



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1990

GOIÂNIA, 31 DE OUTUBRO DE 1990 - QUARTA-FEIRA

942

SUMÁRIO

LEI	1
DECRETO	2
PORTARIA	16
RESOLUÇÃO	27
EXTRATO	27
ACÓRDÃO	28
TERMO DE ACORDO	36
EDITAL	39

SECRETARIAS - AUTARQUIAS - FUNDAÇÕES - COMPANHIAS

Prefeito de Goiânia Nion Albernaz	Secretaria de Obras e Serviços Públicos Violeta Miguel Chsnnam de Queiroz
Secretaria do Governo Municipal Sergio de Menezes Filho	Secretaria Municipal de Saúde José Henrique da Velga Jardim (interino)
Chefia de Gabinete do Prefeito Carlos Augusto de Oliveira e Silva	Secretaria de Desenvolvimento Econômico Waldomiro Dall'Agnol
Procuradoria Geral do Município Luiz Gonzaga de Freitas	Secretaria Municipal do Meio Ambiente Arthur Rezende Filho
Auditoria Geral do Município Paulo Maria Teles	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo José Guilherme Schwän
Secretaria Especial Orion Andrade de Carvalho	Departamento de Estradas do Município Emírcesar Guimarães Balochi
Secretaria Extraordinária Fausto Mussa	Fundaçao Municipal de Desenvolvimento Comunitário
Assessoria Legislativa Oller Alves Vieira	Geralda Golazira Borges Pinto Albemaraz
Assessoria Especial do Prefeito Terezinha Lisleux Moraes Passos	Instituto de Planejamento Municipal Vanderley de Oliveira Melo
Jorge Moraes da Silva	Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos
Antônio Azaredo Coutinho	Luciano Pedroso Benito
José Alves Pereira	Superintendência Municipal de Trânsito
Hélio Inácio Santana	Enio Ribeiro Osório
Paulo Silva Gomes	Parque Zoológico de Goiânia
José Afonso Rodrigues Alves	Luis Pucci Filho
Secretaria das Comunicações Sociais Paulo Tadeu Bittencourt	Parque Multidrama de Goiânia
Secretaria de Finanças Valdivino José de Oliveira	Benitez Brandão Calli
Secretaria da Administração Laerte Campos	Junta Médica Municipal
Secretaria da Educação Olindina Olívia C. Monteiro	Ulisses Nícésio Arantes
Secretaria de Ação Urbana Álvaro Alves Júnior	Companhia de Urbanização de Goiânia
	Pedro Celestino da Silva Neto
	Companhia de Processamento de Dados do Município de Goiânia
	Edilberto Marra Cameiro

LEI

LEI N.º 6.905, DE 15 DE OUTUBRO DE 1990

"Institui o Prêmio Literário Municipal em homenagem à mulher e o Trófeu Ana Lins dos Guimarães Peixoto Bretas (CORA CORALINA)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica instituído o Prêmio Literário Municipal em Homenagem à Mulher, que será atribuído uma vez por ano à obra literária que trate de temática ligada à vida, à luta, à história, ao universo feminino.

§ 1º — Podem concorrer ao referido prêmio obras inéditas, cuja inscrição far-se-á até noventa dias antes da data do anúncio oficial da obra vencedora.

§ 2º — A obra vencedora do Prêmio Literário Municipal em Homenagem à Mulher será publicada pela Prefeitura Municipal de Goiânia, com tiragem nunca inferior a um mil exemplares, fazendo jus ainda ao troféu Ana Lins dos Guimarães Peixoto Bretas (CORA CORALINA).

Art. 2º — O anúncio da obra vencedora far-se-á, sempre, na data do aniversário de nascimento da poetisa Ana Lins dos Guimarães Peixoto Bretas (CORA CORALINA), no dia 20 de agosto.

Art. 3º — Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo a divulgação, a coordenação geral e organização do Prêmio Literário Municipal em Homenagem à Mulher, indicando os membros da Comissão julgadora e cuidando das demais providências necessárias à efetivação do concurso literário de que trata esta lei.

§ 1º — A comissão julgadora do Prêmio Literário Municipal em Homenagem à Mulher será formada por escritores e representantes de entidades culturais ligadas à literatura e à poesia.

§ 2º — A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo terá prazo de trinta dias, a contar da publicação desta lei, para definir os detalhes do regulamento, anúncio e solenidade de entrega do Prêmio Literário Municipal em Homenagem à Mulher e o Troféu Ana Lins dos Guimarães Peixoto Bretas (CORA CORALINA).

Art. 4º — A Prefeitura Municipal de Goiânia se obriga a fazer a publicação da obra literária vencedora do prêmio instituído por esta lei em um prazo máximo de noventa dias após o anúncio oficial do livro vencedor.

Art. 5º — Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos necessários à viabilização do estabelecido nesta lei.

Art. 6º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINTE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de outubro de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
LAERTE CAMPOS
ÁLVARO ALVES JÚNIOR
PAULO TADEU BITTENCOURT
ARTUR REZENDE FILHO
VIOLETA MIGUEL GANAN DE QUEIROZ
WALDOMIRO DALL'AGNOL
OLINDINA OLÍVIA CORREA MONTEIRO
JOSÉ GUILHERME SCHWAN
JOSÉ HENRIQUE DA VEIGA JARDIM

LEI N.º 6.907, DE 29 DE OUTUBRO DE 1990

"Declara de utilidade pública a Associação dos Biólogos de Goiânia, com sede nesta Capital".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica declarada de utilidade pública, para todos os efeitos legais, a Associação dos Biólogos de Goiás, com sede nesta Capital.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de outubro de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
LAERTE CAMPOS
ÁLVARO ALVES JÚNIOR
PAULO TADEU BITTENCOURT
ARTUR REZENDE FILHO
VIOLETA MIGUEL GANAN DE QUEIROZ
WALDOMIRO DALL'AGNOL
OLINDINA OLÍVIA CORREA MONTEIRO
JOSÉ GUILHERME SCHWAN
JOSÉ HENRIQUE DA VEIGA JARDIM

LEI N.º 6.908, DE 29 DE OUTUBRO DE 1990.

"Declara de utilidade pública a Creche Caetano Foglia".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica declarada de utilidade pública, com todos os direitos assegurados em lei, a Creche Caetano Foglia, com sede nesta capital, à Rua 05, Qd. B, Lt. 23, Setor Norte Ferroviário.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de outubro de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
LAERTE CAMPOS
ÁLVARO ALVES JÚNIOR
PAULO TADEU BITTENCOURT
ARTUR REZENDE FILHO
VIOLETA MIGUEL GANAN DE QUEIROZ
WALDOMIRO DALL'AGNOL
OLINDINA OLÍVIA CORREA MONTEIRO
JOSÉ GUILHERME SCHWAN
JOSÉ HENRIQUE DA VEIGA JARDIM

DECRETO

DECRETO N.º 1.034, DE 20 DE AGOSTO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar KÁTIA REGINA DUARTE para exercer a função de confiança de Chefe da Unidade Operacional "Centro de Saúde da Vila Boa", da Coordenadoria da Rede Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, com retroação de efeitos a partir de 1º de abril de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1.230, DE 15 DE OUTUBRO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o servidor JOSÉ PRUDENTE DE OLIVEIRA, Chefe da Coordenadoria de Controle e Arrecadação, da Secretaria de Finanças, a empreender viagem à cidade de João Pessoa, PB, no período de 17 a 21 de outubro de 1990, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no inciso II, § único, do artigo 5º do Decreto n.º 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 24.090,00 (vinte e quatro mil e no-

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI N.º 1.552 DE 12/05/1959

EXPEDIENTE

Secretário de Comunicação Social do Município
PAULO TADEU BITTENCOURT
Editor do Diário Oficial
RUBENS ZAFRED TOMCLICHES
Tiragem: 150 exemplares

Endereço:
PALÁCIO DAS CAMPINAS
PRAÇA DR. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA
N.º 105 - CENTRO - Fone: 224-5666 - Ramal 144
Atendimento: 12:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras:

B - Assinaturas e Avulsos:

b.1 — Assinatura semestral s/ remessas	4.000,00
b.2 — Assinatura semestral c/ remessas	6.000,00
b.3 — Avulso	60,00
b.4 — Declarações e Certidões	50,00

venta cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de outubro de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1.231, DE 15 DE OUTUBRO DE 1990

"Reajusta Tarifas Taximétricas".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 115, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º — As tarifas taximétricas para o serviço de transporte individual de passageiros, em automóvel de aluguel, passam a ter os seguintes valores:

a) Cr\$ 106,30 (cento e seis cruzeiros e trinta centavos), por bandeirada;

b) Cr\$ 66,42 (sessenta e seis cruzeiros e quarenta e dois centavos), por quilômetro rodado na bandeira 1;

c) Cr\$ 99,63 (noventa e nove cruzeiros e sessenta e três centavos), por quilômetro rodado na bandeira 2;

d) Cr\$ 508,65 (quinhentos e oito cruzeiros e sessenta e cinco centavos), a hora parada e;

e) Cr\$ 11,43 (onze cruzeiros e quarenta e três centavos), por volume transportado.

Parágrafo Único — No caso específico dos condutores autônomos que prestam serviços junto ao Aeroporto Santa Genoveva passam a ser:

a) Cr\$ 159,45 (cento e cinquenta e nove cruzeiros e quarenta e cinco centavos), por bandeirada;

b) Cr\$ 99,63 (noventa e nove cruzeiros e sessenta e três centavos), por quilômetro rodado na bandeira 1;

c) Cr\$ 149,44 (cento e quarenta e nove cruzeiros e quarenta e quatro centavos), por quilômetro rodado na bandeira 2;

d) Cr\$ 508,65 (quinhentos e oito cruzeiros e sessenta e cinco centavos), a hora parada e;

e) Cr\$ 11,43 (onze cruzeiros e quarenta e três centavos), por volume transportado.

Art. 2º — Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de outubro de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1.232, DE 17 DE OUTUBRO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, a pedido, SIRLEY DE FÁTIMA OLIVEIRA CAMILO do cargo, em comissão, de Assessor Legislativo, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de outubro de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1.233, DE 17 DE OUTUBRO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar OLIER ALVES VIEIRA do cargo em comissão, de Diretor Administrativo-Financeiro do Instituto de Planejamento Municipal — IPLAN, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de outubro de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1.234, DE 17 DE OUTUBRO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear OLIER ALVES VIEIRA para, em comissão, exercer o cargo de Assessor Legislativo, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de outubro de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1.235, DE 17 DE OUTUBRO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, a pedido, IVAN RODRIGUES do cargo de Chefe da Procuradoria do Contencioso, símbolo CC-1, 1.ª categoria, da Procuradoria Geral do Município, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de outubro de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1.236, DE 17 DE OUTUBRO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear RANDOLFO CARNEIRO CARVALHO no cargo de Chefe da Procuradoria do Contencioso, símbolo CC-1, 1.ª categoria, da Procuradoria Geral do Município, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de outubro de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1.238, DE 17 DE OUTUBRO DE 1990

"Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 5º da Lei nº 6.838, de 22 de dezembro de 1989, modi-

ficado pela Lei n.º 6.904, de 28 de setembro de 1990,

DECRETA:

Art. 1º — São abertos às Secretarias do Governo Municipal e da Administração 06 (seis) créditos adicionais de natureza suplementar, no montante de Cr\$ 49.000.000,00 (quarenta e nove milhões de cruzeiros), correspondente a 8.345,1556 UROMGs (oito mil, trezentos e quarenta e cinco vírgula quinze cinquenta e seis Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

1101 - 03.07.020.2002-3113.00-00 . . . Cr\$	1.000.000,00
1101 - 03.07.020.2002-3120.00-00 . . . Cr\$	2.000.000,00
1101 - 03.07.020.2002-3132.00-00 . . . Cr\$	3.000.000,00
SOMA:	Cr\$ 6.000.000,00
1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
1501 - 03.07.020.2008-3120.00-00 . . . Cr\$	25.000.000,00
1501 - 03.07.020.2008-3132.00-00 . . . Cr\$	15.000.000,00
1501 - 03.07.020.2008-4120.00-00 . . . Cr\$	3.000.000,00
SOMA:	Cr\$ 43.000.000,00
TOTAL:	Cr\$ 49.000.000,00

Art. 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com o provável excesso de arrecadação, demonstrado no anexo a este Decreto, no montante de Cr\$ 15.377.484.688,71 (quinze bilhões, trezentos e setenta e sete milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito cruzeiros e setenta e um centavos).

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de outubro de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal
VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1. Arrecadação de 01.01.89 a 31.07.89	Cr\$ 52.543.266,49
2. Arrecadação de 01.08.89 a 31.12.89	Cr\$ 192.154.705,67
3. Arrecadação de 01.01.90 a 31.07.90	Cr\$ 3.957.268.000,00
4. Receita Prevista para 1990	Cr\$ 3.051.799.676,00

I - CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (★)

$$\star = \text{Arrecadação da jan. a julho/90} \times 100 = 7.531,44\% \\ \text{Arrecadação de jan. a julho/89}$$

$$\star = 7.531,44\% - 100,00\% = 7.431,44\%$$

II - ARRECADAÇÃO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 1989 x ★

$$\text{Cr\$ } 192.154.705,67 \times 7.431,44\% = \text{Cr\$ } 14.279.861.659,04$$

$$\text{Cr\$ } 192.154.705,67 + 14.279.861.659,04 \\ = \text{Cr\$ } 14.472.016.364,71$$

III - DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Previsão da receita para 1990	Cr\$ 3.051.799.676,00
Menos arrecadação:	
a) de 01.01.90 a 31.07.90	Cr\$ 3.957.268.000,00
b) de 01.08.89 a 31.12.89, aplicada a taxa de incremento da receita verificada no período	Cr\$ 14.472.016.364,71
	Cr\$ 18.429.284.364,71
Provável excesso de arrecadação	Cr\$ 15.377.484.688,71
Suplementação realizada	Cr\$ 6.080.229.715,98
SALDO:	Cr\$ 9.297.254.972,73

DECRETO N.º 1.239, DE 17 DE OUTUBRO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar a servidora HELENICE CÂNDIDA DA SILVA da função de confiança de Chefe do Setor de Expediente, símbolo FG-3, 3.ª categoria, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 01 de outubro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de outubro de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1.240, DE 17 DE OUTUBRO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar a servidora ESTER FERREIRA MIRANDA para exercer a função de confiança de Chefe do Setor de Expediente, símbolo FG-3, 3.ª categoria, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 01 de outubro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de outubro de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1.241, DE 17 DE OUTUBRO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar o servidor JOSÉ CARLOS GOMIDES para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Fiscalização de Edificações e Loteamentos, símbolo FG-2, 2.ª categoria, da Coordenadoria de Serviços Urbanos Especiais, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 01 de outubro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de outubro de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1.242, DE 17 DE OUTUBRO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 352.712-00/90, RESOLVE, nos termos do artigo 40, III, letra "b", da Constituição Federal, aposentar NANCI PASSOS CAETANO no cargo de Professora de Ensino da 1.ª Fase do 1.º Grau, AD-1,

Referência 12, a partir de 26 de setembro de 1990, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cr\$ 210.815,52 (duzentos e dez mil, oitocentos e quinze cruzeiros e cinqüenta e dois centavos), sendo Cr\$ 126.684,48 (cento e vinte e seis mil, seiscents e oitenta e quatro cruzeiros e quarenta e oito centavos) de vencimento, Cr\$ 58.794,24 (cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e quatro cruzeiros e vinte e quatro centavos) de adicionais e Cr\$ 25.336,80 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e seis cruzeiros e oitenta centavos) de gratificação de titularidade, por contar com 25 anos de serviço prestado em função do Magistério.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de outubro de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1.243, DE 17 DE OUTUBRO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 339.198-0/90, RESOLVE, nos termos do artigo 40, III, letra "d", da Constituição Federal, aposentar JOSÉ TEIXEIRA FILHO no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 9, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cr\$ 44.718,36 (quarenta e quatro mil, setecentos e dezoito cruzeiros e trinta e seis centavos), sendo Cr\$ 36.957,36 (trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e sete cruzeiros e trinta e seis centavos) de vencimento e Cr\$ 7.761,00 (sete mil, setecentos e sessenta e um cruzeiros) de adicionais, por contar com mais de 65 anos de idade.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de outubro de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1.244, DE 17 DE OUTUBRO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 31.952-7/90, RESOLVE, nos termos do artigo 40, III, letra "d", da Constituição Federal, aposentar BAZILIO PEREIRA RODRIGUES no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 13, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cr\$ 82.687,44 (oitenta e dois mil, seiscents e oitenta e sete cruzeiros e quarenta e quatro centavos), sendo Cr\$ 62.124,24 (sessenta e dois mil, cento e vinte e quatro cruzeiros e vinte e quatro centavos) de vencimento e Cr\$ 20.563,20 (vinte mil, quinhentos e sessenta e três cruzeiros e vinte centavos) de adicionais, por contar com mais de 65 anos de idade.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de outubro de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1.245, DE 17 DE OUTUBRO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 356.024-2/90, RE-

SOLVE nos termos do artigo 40, III, letra "b", da Constituição Federal, aposentar CARMEN LÚCIA DE OLIVEIRA no cargo de Especialista em Educação, Nível III, Referência 8, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cr\$ 569.967,72 (quinquinhos e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e sete cruzeiros e setenta e dois centavos), sendo Cr\$ 314.810,64 (trezentos e quatorze mil, oitocentos e dez cruzeiros e sessenta e quatro centavos) de vencimento, Cr\$ 62.962,08 (sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e dois cruzeiros e oito centavos) de gratificação de titularidade e Cr\$ 192.195,00 (cento e noventa e dois mil, cento e noventa e cinco cruzeiros) de adicionais, por contar com mais de 25 anos de serviços prestado em funções do Magistério.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de outubro de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1.246, DE 17 DE OUTUBRO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 322.561-2/90, RESOLVE retificar o Decreto n.º 979, de 07 de agosto de 1990, que exonerou, a pedido, FERNANDO ANTÔNIO ESMERALDO JUSTO do cargo de Médico de Saúde Pública, Nível II/B, Referência 01, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, com retroação de efeitos a partir de 01 de junho de 1990, para considerar referida exoneração como sendo com retroação de efeitos a partir de 01 de junho de 1989, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de outubro de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1.247, DE 17 DE OUTUBRO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 360.367-0/90, RESOLVE, nos termos do artigo 114, da Lei n.º 6.103, de 16 de janeiro de 1984, conceder a ANA AUTA PEREIRA, viúva do ex-servidor Manoel José Peréira, pensão especial no valor mensal de Cr\$ 12.301,12 (doze mil, trezentos e um cruzeiros e doze centavos), sendo Cr\$ 9.242,01 (nove mil, duzentos e quarenta e dois cruzeiros e um centavo) de vencimento e Cr\$ 3.059,11 (três mil, cinquenta e nove cruzeiros e onze centavos) de adicionais, com retroação de efeitos a partir de 02 de agosto de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de outubro de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1.248, DE 17 DE OUTUBRO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei n.º

4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de n.º 360.835-5/90, de interesse de RICARDO PAULO ARANTES,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de n.ºs 1, 2 e 3, da quadra 45, situados a Rua J-19 e Rua J-21, Setor Jaó, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de n.º 1/2/3, com as seguintes características e confrontações:

LOTE: 1/2/3/ — ÁREA: 1.426,30 m²

Frente para a Rua J-19	61,60 m
Fundo, dividindo com os lotes 17 e 18	37,25 m
Mais	16,83 m
Pelo lado direito, dividindo com o lote 4	32,04 m
Pelo lado esquerdo, dividindo com a Rua J-21	27,60 m
Pela linha de chanfrado	8,17 m

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de outubro de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1.249, DE 17 DE OUTUBRO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de n.º 363.406-1/90, de interesse de JOÃO MARTINS SALES NETO e OUTROS,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de n.ºs 24, 25 e 27, situados à Rua S-1, Setor Bela Vista, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de n.º 24/25/27, com as seguintes características e confrontações:

LOTE: 24/25/27 — ÁREA: 884,10 m²

Frente para a Rua S-1	12,00 m
Mais	30,31 m
Fundo, dividindo com os lotes 4 e 5	24,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 23	35,44 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 28	11,14 m
Mais	16,43 m

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de outubro de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1.250, DE 17 DE OUTUBRO DE 1990

"Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições le-

gais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 5º, da Lei n.º 6.838, de 22 de dezembro de 1989, modificada pela Lei n.º 6.904, de 28 de setembro de 1990,

DECRETA:

Art. 1º — São abertos à Câmara Municipal de Goiânia 05 (cinco) créditos adicionais de natureza suplementar, no montante de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), correspondente a 51.092,7896 UROMGs (cinquenta e um mil, noventa e duas vírgula setenta e oito noventa e seis Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

0101-01.01.001.2001-3.111.00-00 .. Cr\$	250.000.000,00
0101-01.01.001.2001-3.113.00-00 .. Cr\$	4.000.000,00
0101-01.01.001.2001-3.251.00-00 .. Cr\$	27.100.000,00
0101-01.01.001.2001-3.252.00-00 .. Cr\$	18.000.000,00
0101-01.01.001.2001-3.253.00-00 .. Cr\$	900.000,00

TOTAL: Cr\$ 300.000.000,00

Art. 2º — Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com o provável excesso de arrecadação, demonstrado no anexo a este Decreto, no montante de Cr\$ 15.377.484.688,71 (quinze bilhões, trezentos e setenta e sete milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito cruzeiros e setenta e um centavos).

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de outubro de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal
VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

01. Arrecadação de 01.01.89 a 31.07.89	Cr\$ 52.543.266,49
2. Arrecadação de 01.08.89 a 31.12.89	Cr\$ 192.154.705,67
3. Arrecadação de 01.01.90 a 31.07.90	Cr\$ 3.957.268.000,00
4. Receita prevista para 1990	Cr\$ 3.051.799.676,00

I - CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (★)

$$\star = \text{Arrecadação de jan. a julho/90} \times 100 = 7.531,44\% \\ \text{Arrecadação de jan. a julho/89}$$

$$\star = 7.531,44\% - 100,00\% = 7.431,44\%$$

II - ARRECADAÇÃO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 1989 x *

$$\text{Cr\$ } 192.154.705,67 \times 7.431,44\% = \text{Cr\$ } 14.279.861.659,04$$

$$\text{Cr\$ } 192.154.705,67 + \text{Cr\$ } 14.279.861.659,04 \\ = \text{Cr\$ } 14.472.016.364,71$$

III - DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

$$\text{Previsão da receita para 1990} \dots \text{Cr\$ } 3.051.799.676,00$$

Menos arrecadação
 a) de 01.01.90 a 31.07.90 Cr\$ 3.957.268.000,00
 b) de 01.08.89 a 31.12.89, aplicada a taxa
 de incremento da receita verificada no pe-
 ríodo Cr\$ 14.472.016.364,71
 Cr\$ 18.429.284.364,71

Provável excesso de arrecadação Cr\$ 15.377.484.688,71
 Suplementação realizada Cr\$ 5.230.229.715,98
 SALDO: Cr\$ 10.147.254.972,73

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de outubro de 1990.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal
 VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
 Secretário de Finanças

DECRETO N.º 1.251, DE 17 DE OUTUBRO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar JOSÉ MENDONÇA TELES, Coordenador de Cultura, lotado na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, e PAULO AFONSO BORGES DOS SANTOS, motociclista, lotado na Secretaria da Administração, a empreenderem viagem à cidade de Paracatu-MG, durante o período de 23 a 27 de outubro de 1990, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, do Decreto n.º 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhes diárias no valor global de Cr\$ 36.610,00 (trinta e seis mil, seiscentos e dez cruzeiros), sendo Cr\$ 25.370,00 (vinte e cinco mil trezentos e setenta cruzeiros) para o primeiro e Cr\$ 11.240,00 (onze mil, duzentos e quarenta cruzeiros) para o segundo, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de outubro de 1990.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1.252, DE 17 DE OUTUBRO DE 1990

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 5º, da Lei n.º 6.838, de 22 de dezembro de 1989, modificado pela Lei n.º 6.904, de 28 de setembro de 1990,

DECRETA:

Art. 1º — É aberto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos 01 (hum) crédito adicional de natureza suplementar, no montante de Cr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros), correspondente a 204.3711 UROMGs (duzentos e quatro vírgula trinta e sete onzé Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1800 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
1801 - 03.07.020.2021-4192.00-00	Cr\$ 1.200.000,00
TOTAL	Cr\$ 1.200.000,00

Art. 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com o provável excesso de arrecadação, demonstrado no anexo a este decreto, no montante de Cr\$ 15.377.484.688,71 (quinze bilhões, trezentos e setenta e sete milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito cruzeiros e setenta e um centavos).

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1. Arrecadação de 01.01.89 a 31.07.89	Cr\$ 52.543.266,49
2. Arrecadação de 01.08.89 a 31.12.89	Cr\$ 192.154.705,67
3. Arrecadação de 01.01.90 a 31.07.90	Cr\$ 3.957.268.000,00
4. Receita prevista para 1990	Cr\$ 3.051.799.676,00

I - CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (☆)

☆ = Arrecadação de jan. a julho/90 x 100 = 7.531,44%
 Arrecadação de jan. a julho/89

☆ = 7.531,44% - 100,0% = 7.431,44%

II - ARRECADAÇÃO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 1989 x ☆

Cr\$ 192.154.705,67 x 7.431,44% = Cr\$ 14.279.861.659,04

Cr\$ 192.154.705,67 + Cr\$ 14.279.861.659,04
 = Cr\$ 14.472.016.364,71

III - DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Previsão da receita para 1990 Cr\$ 3.051.799.676,00

Menos arrecadação:

a) de 01.01.90 a 31.07.90	Cr\$ 3.957.268.000,00
b) de 01.08.89 a 31.12.89, aplicada a taxa de incremento da receita verificada no período	Cr\$ 14.472.016.364,71
.....	Cr\$ 18.429.284.364,71
Excesso provável de arrecadação	Cr\$ 15.377.484.688,71
Suplementação realizada	Cr\$ 6.134.850.442,44
Saldo	Cr\$ 9.242.634.246,27

DECRETO N.º 1.253, DE 17 DE OUTUBRO DE 1990

"Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 5º, da Lei n.º 6.838, de 22 de dezembro de 1989, modificado pela Lei n.º 6.904, de 28 de setembro de 1990,

DECRETA:

Art. 1º — São abertos à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Ação Urbana 04 (quatro) créditos adicionais de natureza suplementar, no montante de Cr\$ 5.620.726,46 (cinco milhões, seiscentos e vinte mil, setecentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta e seis centavos), correspondente a 957.2619 UROMGs (novecentos e cinquenta e sete vírgula vinte e seis dezenove Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1.256, DE 19 DE OUTUBRO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de n.º 361.232-1/90, de interesse de C&M ENGENHARIA LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de n.ºs 18 e 19, da quadra S-33, situados à Rua S-6, Setor Bela Vista, nesta Capital, que passa a constituir um único lote de n.º 18/19, com as seguintes características e confrontações:

LOTE: 18/19 — ÁREA: 840,00 m²

Frente para a Rua S-6	24,00 m
Fundo, dividindo com os lotes 12 e 13	24,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 20	35,00 m
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 16 e 17	35,00 m

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1.257, DE 19 DE OUTUBRO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de n.º 357.914-6/90, de interesse de JOSÉ OSVALDO REZENDE DE CARVALHO,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de n.ºs 7 e 8, da quadra 107-A, situados à Avenida Universitária com a Rua 233, Setor Leste Universitário, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de n.º 7/8, com as seguintes características e confrontações:

LOTE: 7/8 — ÁREA: 850,06 m²

Frente para a Avenida Universitária	21,64 m
Fundo, dividindo com o lote 9	17,70 m
Lado direito, dividindo com a Rua 233	35,305 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 6	36,30 m
Pela linha de chanfrado	7,00 m

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1.258, DE 19 DE OUTUBRO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições le-

gais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de n.º 340.687-9/90, de interesse de SINOMAR PEREIRA DE FREITAS,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de n.ºs 6, 7 e 13, da quadra 108, situados à Rua T-30 e Avenida T-3, Setor Bueno, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de n.º 6/7/13, com as seguintes características e confrontações:

LOTE: 6/7/13 — ÁREA: 2.151,00 m²

Frente para a Avenida T-3	15,10 m
Fundo, dividindo com a Rua T-30	30,00 m
Lado direito, dividindo com os lotes 5 e 14	44,20 m
Mais	15,00 m
Mais	50,00 m
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 8, 9, 10 e 12	92,20 m

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1.259, DE 19 DE OUTUBRO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de n.º 356.709-2/90, de interesse de TETO — INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de n.ºs 18 e 19, da quadra S-34, situados à Rua S-5, Setor Bela Vista, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de n.º 18/19, com as seguintes características e confrontações:

LOTE: 18/19 — ÁREA: 840,00 m²

Frente para a Rua S-5	24,00 m
Fundo, dividindo com os lotes 12 e 13	24,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 20	35,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 16 e 17	35,00 m

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1.260, DE 19 DE OUTUBRO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 360.280-7/90, RESOLVE colocar à disposição da 1.ª Zona Eleitoral, com todos

os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para origem, a servidora NORACY QUINTINO CAPUZZO, Especialista em Educação, Nível III, Referência 06, lotada na Secretaria da Educação, a partir desta data e até 31 de dezembro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1.261, DE 19 DE OUTUBRO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n° 352.842-3/90, RESOLVE, nos termos do artigo 114, da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984, conceder à DAISE GONÇALVES FERREIRA, em favor dos menores DIANA AMÉLIA FERREIRA, DALVA EMILIANA FERREIRA, MIRIAN LÚCIA FERREIRA e FÁBIO ADÃO FERREIRA, filhos do ex-servidor João Emiliano Ferreira, pensão especial no valor mensal de Cr\$ 9.448,15 (nove mil quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros e quinze centavos), sendo Cr\$ 7.808,39 (sete mil, oitocentos e oito cruzeiros e trinta e nove centavos) de vencimentos e Cr\$ 1.639,76 (hum mil, seiscentos e trinta e nove cruzeiros e setenta e seis centavos) de adicionais, com retroação do efeitos a 1º de junho de 1989, até atigirem maioridade ou passarem a exercer atividade remunerada.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1.262, DE 19 DE OUTUBRO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar LÉGINIA MARIA DE JESUS MIRANDA da função de confiança de Chefe do Centro de Saúde de Vila Regina, símbolo FG-3, da Coordenadoria de Rede Básica, da Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 1º de setembro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1.263, DE 19 DE OUTUBRO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar a servidora ELIANA PARREIRA B. NARCISO para exercer a função de confiança de Chefe do Centro de Saúde de Vila Regina, símbolo FG-3, da Coordenadoria de Rede Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de setembro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1.264, DE 19 DE OUTUBRO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar MÁRCIO GOMES DA SILVA da função de confiança de Chefe do Centro de Saúde da Cidade Jardim, símbolo FG-3, da Coordenadoria de Rede Básica, da Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 03 de outubro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1.265, DE 19 DE OUTUBRO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar a servidora MARIA DALMA PINHEIRO para exercer a função de confiança de Chefe do Centro de Saúde de Cidade Jardim, símbolo FG-3, da Coordenadoria de Rede Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de outubro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1.266, DE 19 DE OUTUBRO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n° 323.575-3/90, RESOLVE colocar à disposição da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário — FUMDEC, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, a servidora MARIA AUGUSTA BARBOSA ANDRASCHIKO, a partir de 30 de outubro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1.267, DE 19 DE OUTUBRO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n° 402.235-6/90, RESOLVE nomear VALDECILDA BRAZ CASTILHO para, em comissão e em substituição, exercer o cargo de Coordenador das Juntas de Serviço Militar, símbolo CC-3, 3ª categoria, da Secretaria do Governo Municipal, durante o período de 29 de agosto a 27 de setembro de 1990, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular Joaquim Domingos Francisco Castilho.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1.268, DE 19 DE OUTUBRO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo de n.º 347.070-8/90, RESOLVE exonerar, a pedido, IRENE DE MIRANDA MACÊDO PAVAN do cargo de Professor de 1.ª Fase do 1.º Grau, AD-I, Referência 12, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, a partir de 10 de setembro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1.269, DE 19 DE OUTUBRO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 337.632-0/90, RESOLVE designar a servidora MARIA CONCEIÇÃO ANTONELLI para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Apoio Técnico, símbolo FG-3, 3.ª categoria, da Coordenadoria de Alimentação Escolar, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de agosto de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1.270, DE 19 DE OUTUBRO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 337.569-2/90, RESOLVE dispensar WILMAR DIAS DE OLIVEIRA da função de confiança de Chefe do Centro de Saúde do Distrito de Senador Canêdo, símbolo FG-3, 3.ª categoria, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de agosto de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1.271, DE 19 DE OUTUBRO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dissolver a Comissão Permanente de Processo Administrativo composta pelos servidores LUIZ CARDOSO DA SILVA, LAURITA CÉSAR DE MORAIS e LÍDIA MARIA GOMES, ficando-os, de consequência, dispensados das funções de confiança de Presidente, símbolo FG-2, Vogal, símbolo FG-3, e Secretário, símbolo FG-4, a partir de 17 de outubro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1.272, DE 19 DE OUTUBRO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 274.663-3/89, RESOLVE, nos termos do artigo 141, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, demitir, por abandono de cargo ÉLIO DE JESUS SILVA MOURÃO Agente de Vigilância, Nível II, Referência 01, com retroação de efeitos a partir de 01 de dezembro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1.273, DE 19 DE OUTUBRO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 311.553-1/89, RESOLVE, nos termos do artigo 141, II, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, demitir, por abandono de cargo, TARCISO FABIANO DA SILVA, Artífice "A", Nível IV, Referência 03, com retroação de efeitos a partir de 01 de novembro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1.274, DE 19 DE OUTUBRO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 339.218-3/90, RESOLVE, nos termos do artigo 40, I, da Constituição Federal, aposentar MÔNICA MARIA DE FREITAS, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 04, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cr\$ 65.086,56 (sessenta e cinco mil, oitenta e seis cruzeiros e cinquenta e seis centavos), sendo Cr\$ 59.169,60 (cinquenta e nove mil, cento e sessenta e nove cruzeiros e sessenta centavos) de vencimento e Cr\$ 5.916,96 (cinco mil, novecentos e dezesseis cruzeiros e noventa e seis centavos) de adicionais, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1.275, DE 19 DE OUTUBRO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 343.278-1/90,

RESOLVE, nos termos do artigo 40, III, letra "b", da Constituição Federal, aposentar ELYNE NOGUEIRA ROCHA DE OLIVEIRA, no cargo de Professor de Ensino de 1.^a Fase do 1.^º Grau, AD-I, Referência 08, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cr\$ 278.739,00 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e trinta e nove cruzeiros), sendo Cr\$ 194.786,28 (cento e noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e seis cruzeiros e vinte e oito centavos) de vencimento, Cr\$ 64.474,20 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro cruzelros e vinte centavos) de adicionais e Cr\$ 19.478,52 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e oito cruzeiros e cinquenta e dois centavos) de gratificação de titularidade, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em função do magistério.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1.279, DE 19 DE OUTUBRO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 360.322-3/90, RESOLVE, nos termos do artigo 40, III, letra "a", da Constituição Federal, aposentar LAURA AUGUSTA DE AZEVEDO no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 15, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cr\$ 187.112,76 (cento e oitenta e sete mil, cento e doze cruzeiros e setenta e seis centavos), sendo Cr\$ 105.620,28 (cento e cinco mil, seiscentos e vinte cruzeiros e vinte e oito centavos) de vencimento e Cr\$ 81.492,48 (oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e dois cruzeiros e quarenta e oito centavos) de adicionais, por contar com 30 anos de serviço prestado.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1.277, DE 19 DE OUTUBRO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no Processo n.º 337.630-3/90, RESOLVE designar a servidora MAURA GONZAGA DE LÉLIS QUEIROZ para exercer a função de confiança de Secretário Geral da Escola Municipal "Salomão Clementino de Faria", da Secretaria da Educação, a partir de 14 de agosto de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1.278, DE 19 DE OUTUBRO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 337.630-3/90, RESOLVE dispensar MÁRIA JOSÉ DE SOUSA "B" da Função

de Confiança de Secretário Geral da Escola Municipal "Salomão Clementino de Faria", da Secretaria da Educação, a partir de 14 de agosto de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1.279, DE 19 DE OUTUBRO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 328.474-9/90, RESOLVE, nos termos do artigo 141, II, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, demitir, por abandono de cargo, CÉLIA DA SILVA, Auxiliar Administrativo, Nível IV, Referência 07, com retroação de efeitos a partir de 01 de março de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1.281, DE 22 DE OUTUBRO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar os servidores CÉLIA NUNES VITÓRIA, MARILIA DE GOIAZ ZANFRANCESCHI, RAIMUNDO NONATO MOTA GOMES, SILVANA ROSA MARTINS ALA e TÂNIA MARIA PALMA BORBA, lotados na Secretaria da Educação, a empreenderem viagem à cidade de Pelotas, RS, no período de 27 a 31 de outubro de 1990, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5.º, § único, inciso II, do Decreto n.º 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhes diárias no valor global de Cr\$ 120.000,00 (cento e cinte mil cruzeiros), sendo Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros) para cada um, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de outubro de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1.283, DE 22 DE OUTUBRO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ÂNGELA DIVINA BATISTA GONDIM para, em comissão, exercer o cargo de Chefe da Assessoria de Comunicação Social, símbolo CC-3, 3.^a categoria, da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário — FUMDEC., a partir de 1.^º de outubro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de outubro de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1.284, DE 25 DE OUTUBRO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n° 365.128-5/90, RESOLVE, nos termos do artigo 40, inciso III, letra "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o disposto no artigo 34, §§ 1.º e 2.º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, aposentar CARLITO DE SOUZA no cargo de Auxiliar Técnico "B", Nível V, Referência 13, a partir desta data, atribuindo-lhe, de consequência, proventos anuais, proporcionais ao tempo de serviço (32/35), no valor global de Cr\$ 595.501,56 (quinhetos e noventa e cinco mil, quinhentos e um cruzeiros e cinquenta e seis centavos), sendo Cr\$ 198.596,04 (cento e noventa oito mil, quinhentos e noventa e seis cruzeiros e quatro centavos) de vencimento, Cr\$ 121.244,88 (cento e vinte e um mil, duzentos e quarenta e quatro cruzeiros e oitenta e oito centavos) de adicionais, em número de 05 (cinco) e Cr\$ 275.660,64 (duzentos e setenta e cinco mil, seiscientos e sessenta cruzeiros e sessenta e quatro centavos) correspondente à gratificação de função, símbolo FG-1, 1.ª categoria, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço prestado.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1.285, DE 25 DE OUTUBRO DE 1990

"Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 5º da Lei n° 6.838, de 22 de dezembro de 1989, modificada pela Lei n° 6.904, de 28 de setembro de 1990,

DECRETA:

Art. 1º — São abertos às Secretarias Municipal da Educação, de Obras e Serviços Públicos e Municipal de Saúde 04 (quatro) créditos adicionais de natureza suplementar, no montante de Cr\$ 506.450.000,00 (quinhetos e seis milhões, quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), correspondente a 86.253.1443 UROMGs (oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e três vírgula quatorze quarenta e três Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1701 - 08.42.188.2017-3252.00-02 ... Cr\$	950.000,00
SOMA:	Cr\$ 950.000,00

1800 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1801 - 10.60.325.2022-3132.00-00 ... Cr\$	500.000.000,00
SOMA:	Cr\$ 500.000.000,00

2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2101 - 13.75.020.2030-3120.00-00 ... Cr\$	1.000.000,00
2101 - 13.75.020.2030-3132.00-00 ... Cr\$	4.500.000,00
SOMA:	Cr\$ 5.500.000,00
TOTAL:	Cr\$ 506.450.000,00

Art. 2º — Os créditos abertos pelo artigo anterior serão

cobertos com o provável excesso de arrecadação, demonstrado no anexo a este Decreto, no montante de Cr\$ 15.377.484.688,71 (quinze bilhões, trezentos e setenta e sete milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, seiscents e oitenta e oito cruzeiros e setenta e um centavos).

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal
VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1. Arrecadação de 01.01.89 a 31.07.89	Cr\$ 52.543.266,49
2. Arrecadação de 01.08.89 a 31.12.89	Cr\$ 192.154.705,67
3. Arrecadação de 01.01.90 a 31.07.90	Cr\$ 3.957.268.000,00
4. Receita Prevista para 1990	Cr\$ 3.051.799.676,00

I - CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (☆)

$$\star = \text{Arrecadação de jan. a julho/90} \times 100 = 7.531,44\% \\ \text{Arrecadação de jan. a julho/89}$$

$$\star = 7.531,44\% - 100,00\% = 7.431,44\%$$

II - ARRECADAÇÃO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 1989 x ☆

$$\text{Cr\$ } 192.154.705,67 \times 7.431,44\% = \text{Cr\$ } 14.279.861.659,04$$

$$\text{Cr\$ } 192.154.705,67 + \text{Cr\$ } 14.279.861.659,04 =$$

$$\text{Cr\$ } 14.472.016.364,71$$

III - DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

$$\text{Previsão da receita para 1990} \dots \text{Cr\$ } 3.051.799.676,00 \\ \text{Menos arrecadação:}$$

a) de 01.01.90 a 31.07.90	Cr\\$ 3.957.268.000,00
b) de 01.08.89 a 31.12.89, aplicada a taxa de incremento da receita verificada no período	Cr\\$ 14.472.016.364,71
	Cr\\$ 18.429.284.364,71

Excesso provável de arrecadação ... Cr\\$ 15.397.484.688,71

Suplementação realizada Cr\\$ 6.135.429.715,98
Saldo: Cr\\$ 9.242.054.972,73

DECRETO N° 1.286, DE 25 DE OUTUBRO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

considerando a necessidade de dar continuidade à conservação, recuperação e recapeamento asfáltico das vias e ladeirais públicos pavimentados dos diversos setores da Capital;

considerando que a COMPAV — Companhia de Pavimentação do Município de Goiânia, foi instituída com a finalidade

específica de realizar serviços dessa natureza; considerando, finalmente, o contido no processo nº 336.098-5/90,

DECRETA:

Art. 1º — Com fundamento no disposto na Lei nº 6.521, de 25 de novembro de 1987, com redação dada pela Lei nº 6.784, de 06 de outubro de 1989, fica transpassado à COMPAV — COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA a execução dos serviços de conservação, recuperação e recapeamento asfáltico das vias e logradouros públicos pavimentados dos diversos setores desta Capital, no valor de Cr\$ 1.000.000.005,93 (hum bilhão, cinco cruzeiros e noventa e três centavos).

Art. 2º — Em decorrência do disposto no artigo anterior e nos termos do artigo 22, X, Parágrafo Único, do Decreto-Lei Federal nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, e modificações posteriores, combinado com o artigo 21, XIV, Parágrafo Único, da Lei Estadual nº 10.412, de 30 de dezembro de 1987, fica dispensado o procedimento licitatório para execução dos serviços em referência pela Empresa acima mencionada.

Art. 3º — Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1.287, DE 25 DE OUTUBRO DE 1990

"Designa Comissão para Elaboração da Planta de Valores Genéricos de Terrenos e Tabela de Preços de Construções".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, da Lei nº 5.040, de 20 de novembro de 1975, modificado pelo artigo 2º, da Lei nº 6.438, de 31 de dezembro de 1986.

DECRETA:

Art. 1º — Ficam designados para compor a comissão para elaboração da Planta de Valores Genéricos de Terrenos e Tabelas de Preços de Construções, para efeito de lançamento do IPTU e cobrança do ISTI, para o exercício de 1991, os senhores LÁZARO RODRIGUES NAVES, Coordenador da Receita Imobiliária; MARINA GOUVEA NASCIMENTO LÓBO CARNEIRO, representante da Secretaria de Finanças; vereadores PAULO ARRUDA VILAR, JOÃO SANDES JÚNIOR, MARINA PIGNATARO SANT'ANA, JOVAIR OLIVEIRA ARANTES, AGEU CAVALCANTE LEMOS, MARIA ROSELENE DEUSDARÁ CRUVINEL, ANSELMO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO, representantes, respectivamente, das bancadas do PCB, PDT, PT, PSDB, PTR, PMDB e PDS, junto à Câmara Municipal de Goiânia; NILO COSTA, representante do Instituto de Planejamento Municipal — IPLAN; OSMAR ELIAS MACHADO, representante da Associação Comercial e Industrial do Estado de Goiás — ACIEG; ELIAS GOMES SOBRINHO, representante do Sindicato dos Corretores de Imóveis do Estado de Goiás, e HERMÉS CARLOS DE FIGUEIREDO, representante da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor — PROCON-GO.

Art. 2º — A Comissão terá como Presidente LÁZARO RODRIGUES NAVES, Coordenador da Receita Imobiliária, e como Vice-Presidente NILO COSTA, representante do IPLAN.

Art. 3º — A Comissão deverá terminar o seu trabalho e apresentar parecer conclusivo, improrrogavelmente, até o dia 20 de novembro de 1990, podendo adotar as medidas necessárias para o fiel desempenho de suas funções.

Art. 4º — É atribuída a cada membro da Comissão ora instituída, a título de "jeton", gratificação de valor equivalente a 03 (três) Unidades de Valor Fiscal de Goiânia — UVFG, por sessão efetivamente realizada e frequência comprovada, conforme dispõe a Lei nº 6.489, de 02 de julho de 1987.

Parágrafo Único — Para os fins deste artigo considera-se o valor da Unidade de Valor Fiscal de Goiânia — UVFG referente ao mês de outubro de 1990.

Art. 5º — Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal
VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO N.º 1.289, DE 25 DE OUTUBRO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar RÉILA CORCELLI do cargo, em comissão, de Assessora, Nível 1, lotada na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de outubro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1.290, DE 25 DE OUTUBRO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear CLÁUDIA CAETANO DE OLIVEIRA para, em comissão, exercer o cargo de Assessora, Nível 1, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de outubro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1.291, DE 25 DE OUTUBRO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear CLEODENORA PRAXEDES DO MONTE para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 4, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de outubro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1.292, DE 25 DE OUTUBRO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições le-

gais e à vista do disposto no Capítulo VII, da Lei n.º 6.666, de 16 de setembro de 1988,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica concedido aos servidores do Grupo Ocupacional Magistério, relacionados em anexo a este decreto, acesso ou promoção, conforme o caso.

Art. 2.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 1990.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

CLASSE: PROFESSOR

ITEM	NOME	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO NOVA	PROCESSO
01	Maria Lúcia da Silva Coelho	N-II	AD-1	309.665-1
02	Helen de Fátima Vieira de A. Leite	AD-1	AD-5	273.193-5
03	Maria Almira Póvoa Ribeiro	AD-1	AD-2	218.206-5
04	Helena Silva Aguiar	AD-1	AD-2	273.159-7
05	Ivani de Souza Costa	AD-1	AD-6	265.804-9
06	Maria Amélia Rodrigues da Cunha	AD-5	AD-6	240.488-9
07	Laura Assunta Di Credico Silva	AD-5	AD-6	286.785-3
08	Marlúcia Ferreira da Silva	AD-1	AD-6	249.398-7

DECRETO N.º 1.293, DE 25 DE OUTUBRO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE atribuir ao servidor PAULO AFONSO BORGES DOS SANTOS Gratificação de Representação de Gabinete, prevista no artigo 37, da Lei n.º 6.055, de 05 de dezembro de 1983, a partir de 1º de outubro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 1990.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1.294, DE 25 DE OUTUBRO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o período de 24 de outubro de 1933, data do lançamento da pedra fundamental, a 5 de julho de 1942, data do Batismo Cultural, como sendo o período da construção e consolidação da cidade; considerando que, nesse período, se destaca a participação memorável de homens e mulheres, num trabalho pioneiro, não medindo sacrifícios para a concretização do projeto mudancista,

DECRETA:

Art. 1.º — São diplomados Pioneiros de Goiânia as personalidades relacionadas no Anexo a este decreto.

Art. 2.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

ANEXO AO DECRETO N.º 1.294/90

ITEM	NOME
001	Almerinda Maria da Costa
002	Ana Braga
003	Absay Teixeira
004	Ada Curado
005	Afonso Nogueira Gordo
006	Agnelo Arlington Fleury Curado
007	Agnelo Fleury Curado
008	Alberto Alves Gordo
009	Aldemar de Andrade Câmara
010	Almir Turisco de Araújo
011	Amâncio Cavalcante de Sousa
012	Ana Alvès de Barros
013	Aniceto J. da Silveira
014	Anita Garibaldi Fonseca de Brito
015	Antero Álvares de Barros
016	Antero Batista de Abreu Cordeiro
017	Antônio Augusto de Azeredo Coutinho
018	Antônio de Queiroz Barreto
019	Antônio Dumont Alves
020	Antônio Henrique Peolát
021	Antônio Perillo
022	Anuar Auad
023	Arédio Ferreira
024	Archângela Pereira Hermano
025	Ari Corrêa de Moraes
026	Armando Antunes Scartezini
027	Armênia Pinto de Souza
028	Armogaste da Silveira
029	Armogaste Silveira Júnior
030	Artur Oscar de Macedo Sobrinho
031	Augusto da Paixão Fleury Curado
032	Benedito Barreira de Moraes
033	Benedito de Brito
034	Bento Odilon Moreira
035	Carlos Araújo Costa
036	Célia Coutinho Seixo de Britto
037	Ciro Lisita
038	Cláudio Leda de Macedo
039	Colemar Natal e Silva
040	Colombo Baiocchi
041	Divino José de Oliveira
042	Donizetti Martins de Araújo
043	Durval Cézar de Freitas
044	Eduardo Bilenjian
045	Elcy de Camargo Romero
046	Elviro Fausto Cabral
047	Ereny Fonseca de Araújo
048	Eunice D'Abreu
049	Ewerton Fleury Curado
050	Floriano de Azeredo Coutinho
051	Flórido do Prado
052	Francisco Braga Sobrinho
053	Francisco Ribeiro Scartezini
054	Gentil de Amorim Curado
055	Glauco Baiocchi
056	Gracinda Teles Guimarães
057	Guilherme Ferreira Coelho
058	Heitor Moraes Fleury
059	Hélio de Oliveira
060	Hélio Seixo de Britto
061	Henrique Pereira Costa
062	Holmes de Albuquerque Frazão
063	Humberto Ludovico de Almeida
064	Irany Sócrates Gomes Pinto
065	Itália Collengi Gonçalves
066	Isabel Assicla Guimarães Baiocchi
067	Jacira Brandão Veiga Jardim

068 Jerônimo da Silva
 069 Jerônimo Augusto Curado Fleury
 070 João Alves Chagas
 071 João de Brito
 072 João de Paula Teixeira Filho
 073 João Macário Rosa de Bessa
 074 João Mariano de Oliveira
 075 Joaquim E'dson Camargo
 076 Joaquim Veiga Jardim
 077 Jorge Pelles
 078 Jorge da Cunha Bastos
 079 Jorge Félix de Souza
 080 José Amaury de Menezes
 081 José Benedito Pinheiro
 082 José Bibiano de Carvalho
 083 José Campos
 084 José Crispim Borges
 085 José Delfino de Brito
 086 José Rodrigues Naves Júnior
 087 João Fidélis Soares
 088 José Fleury
 089 José Fleury de Amorim
 090 José Hermano Sobrinho
 091 José Luiz Bittencourt
 092 José Socrates Gomes Pinto
 093 Josefina Caiado Fleury
 094 Juarez Távora de Azeredo Coutinho
 095 Julieta Fleury da Silva e Sousa
 096 Leyde Jayme
 097 Liberta Bilenjian
 098 Lidroneita de Aquino Callado
 099 Lys Pereira de Sousa
 100 Lucas Alvarenga Freire Filho
 101 Lúcia Campos Maia Alves
 102 Lucy G. Pinto Veiga Jardim
 103 Luis Gonzaga Contart
 104 Luis Gonzaga de Freitas
 105 Luzian Pelles Honorato da Silva e Sousa
 106 Luzia Maria do Valle Perotto
 107 Lyra Pimenta Machado de Moraes
 108 Manoel Daniel Sobrinho
 109 Manoel José Hermano
 110 Manoel Scartezini
 111 Margarida da Silva Ayres
 112 Margarida Maria de Jesus Monteiro
 113 Maria da Glória Scartezini de Azeredo Coutinho
 114 Maria de Lourdes Queiroz Barreto e Silva
 115 Maria do Rosário Fleury
 116 Maria Georgina Mascarenhas Braga
 117 Maria Joana Porto
 118 Mirza Perotto
 119 Mirna Perotto
 120 Milton Perotto
 121 Moisés Perotto
 122 Maria de Lacerda Pinheiro
 123 Maria José da Silveira
 124 Mariana Augusta Fleury Curado
 125 Marilda de Godoy Carvalho
 126 Mário Antunes Scartezini
 127 Max Steves Pereira
 128 Miguel Martins da Silveira
 129 Moacir Guimarães
 130 Nair Riteler Perillo
 131 Nelly Alves de Almeida
 132 Nicanor Brasil Gordo
 133 Nilza Silveira Ungarelli
 134 Ondina da Cunha Bastos Albernaz
 135 Odon Rodrigues de Moraes
 136 Olivia Calixto Barbosa
 137 Ondina Lobo Perotto
 138 Orcalino Fleury de Amorim

139 Oton Nascimento
 140 Osório de Oliveira
 141 Pedro de Abreu Caldeira
 142 Pedro Eugênio
 143 Público de Souza
 144 Regina Lacerda
 145 Rita de Castro Macedo
 146 Rivaldo Fleury Curado
 147 Ruy Esteves Pereira
 148 Salvador Ludovico de Almeida
 149 Sebastião dos Santos Poteiro
 150 Sebastião Herculano Fleury Curado
 151 Sílvio Berto
 152 Simão Barreira de Moraes
 153 Sônia Fleury Curado Fernandes
 154 Tarsila Lacerda de Oliveira
 155 Thomaz de Aquino Moniz Callado
 156 Ubaldino Ferreira Rios
 157 Veneranda Cabral Bittencourt
 158 Venerando de Freitas Borges
 159 Virginio José da Silveira
 160 Vital de França Barbosa
 161 Zaira Santa Rios
 162 Zilah Fleury Curado Teixeira
 163 Walter Menezes

DECRETO N.º 1.295, DE 25 DE OUTUBRO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ELVANIRA PEREIRA DA SILVA para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 1, com locação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir de 01 de outubro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 1990.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

PORTARIA

PORTARIA N.º 045/90 - GAB

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 7º, da Lei 6.741, de 30 de junho de 1989, CONSIDERANDO que o IPC — Índice de Preços ao Consumidor relativo ao mês de agosto foi de 12,03% (doze vírgula zero três por cento).

RESOLVE:

I — Para efeito de lançamento, cobrança, arrecadação de tributos e penalidades pecuniárias municipais no mês de outubro de 1990, a UNIDADE DE VALOR FISCAL DE GOIÂNIA — UVFG, fica acrescida de 12,03% (doze vírgula zero três por cento) e passa a ter o valor de Cr\$ 2.071,16 (dois mil setenta e hum cruzeiros e dezessete centavos).

Esta Portaria entrará em vigor no dia 09 de outubro de 1990.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 09 dias do mês de outubro de 1990.

Econ. VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
 Secretário

PORTARIA N.º 047/90 - GAB

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar a servidora MARIA OLÍMPIA DE A. BARBOSA, para, em substituição, exercer a função de MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, a partir do dia 03/10/90, enquanto durar o afastamento legal e temporário da titular IRANI BORGES CORDEIRO, que entrará em gozo de suas férias regulamentares.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 15 dias do mês de outubro de 1990.

Econ. VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA N.º 789/90

O COORDENADOR DE PESSOAL, usando da competência que lhe é outorgada pela Portaria n.º 902, de 09.05.90, e à vista do que consta no Processo n.º 365.093-1/90, RESOLVE prorrogar por mais 01 (um) ano os efeitos da Portaria n.º 2366/89 do Secretário da Administração, que concedeu a LUIZ COELHO DE SOUZA, Agente Administrativo, "B", Nível V, Referência 09, lotado junto à Secretaria de Comunicações Sociais, 01 (um) ano de Licença para Tratar de Interesses Particulares, a ser gozada no período de 05 de outubro de 1990 a 04 de outubro de 1991.

GABINETE DO COORDENADOR GERAL DO SISTEMA DE PESSOAL, aos 22 dias do mês de outubro de 1990.

CARLOS FERNANDO DO C. MORAES
Coordenador de Pessoal

PORTARIA N.º 1.454/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no inciso II, do artigo 60, combinado com o artigo 61, da Lei n.º 6.055, de 05 de dezembro de 1983, com base nos §§ 1º e 2º, do artigo 22, da Lei n.º 6.666, de 16 de setembro de 1988, e de conformidade com o Decreto n.º 308, de 05 de junho de 1984, que regulamentou a admissão de pessoal em regime especial de trabalho, tendo em vista o contido na Comunicação Externa n.º 219/90, da Secretaria Municipal de Educação, RESOLVE admitir, sob o regime especial e sujeito a 20 (vinte) horas semanais de trabalho, MARIA SELMA ROCHA ARAÚJO para, em sistema de pró-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível AD-V, na cadeira de Ciências, na Escola Municipal "Jales Machado de Siqueira", no período de 01 de agosto a 30 de outubro de 1990, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular IEDO DIAS LIARES.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 28 dias do mês de setembro de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTARIA 1.455/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no inciso II, do artigo 60, combinado com o artigo 61, da Lei n.º 6.055, de 05 de

dezembro de 1983, com base nos §§ 1º e 2º, do artigo 22, da Lei n.º 6.666, de 16 de setembro de 1988, e de conformidade com o Decreto n.º 308, de 05 de junho de 1984, que regulamentou a admissão de pessoal em regime especial de trabalho, tendo em vista o contido na Comunicação Externa n.º 223/90, da Secretaria Municipal de Educação, RESOLVE admitir, sob o regime especial e sujeito a 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, MARIA CRISTINA LUIZA SANTIAGO para, em sistema de pró-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível AD-V, na Cadeira de Educação Física, na Escola Municipal "Pedro Gomes de Melo", no período de 01 de agosto a 30 de outubro de 1990, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular ADEMAR CARANDINA.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 02 dias do mês de outubro de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 1.463/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na Comunicação Externa n.º 201/90, da Secretaria Municipal da Educação RESOLVE, com base nos artigos 60, inciso II, e 61, da Lei n.º 6.055, de 05 de dezembro de 1983, artigo 22, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 6.666, de 16 de setembro de 1988, e no Decreto n.º 308 de 05 de junho de 1984, admitir, sob o Regime Especial de Trabalho e sujeito a 28 (vinte e oito) horas semanais, REINILTON DIAS BORGES, para em sistema de Pró-Labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível AD-5, nas Cadeiras de Geografia e O.S.P.B., na Escola Municipal "Maria Thomé Neto", durante o período de 23 de abril a 01 de junho de 1990, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério, em substituição a titular ROSEMARY VALENTINI BOSSO, que se encontrava em licença para tratamento de saúde.

CUMPRA-SE, DÊ-SE CIÊNCIA e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 28 dias do mês de setembro de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 1.464/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na Comunicação Externa n.º 200/90, da Secretaria Municipal da Educação, RESOLVE com base nos artigos 60, inciso II, e 61, da Lei n.º 6.055, de 05 de dezembro de 1983, artigo 22, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 6.666, de 16 de setembro de 1988, e no Decreto n.º 308, de 05 de junho de 1984; admitir sob o Regime Especial de Trabalho e sujeito a 40 (quarenta) horas semanais, ELIDETE BUENO OLINTO para, em sistema de pró-labore, exercer a função de Professora de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível AD-5, nas cadeiras de História, E.M.C. e O.S.P.B., na Escola Municipal "Maria Thomé Neto", durante o período de 01 de agosto à 30 de outubro de 1990, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério, em substituição a titular VITÓRIA FERREIRA DE ALMEIDA, que se encontra em gozo de Férias-Prêmio.

CUMPRA-SE, DÊ-SE CIÊNCIA e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINIS-

TRAÇÃO, aos 02 dias do mês de outubro de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 1.474/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe é outorgada pela alínea "c", do inciso III, do artigo 1º do Decreto n.º 228, de 16 de março de 1983, e à vista do contido na Comunicação Externa n.º 206/90, da Secretaria Municipal da Educação RESOLVE, nos termos do § 2º, do artigo 22, da Lei n.º 6.666, de 16 de setembro de 1988, designar ODENE SODRÉ PEREIRA, para em substituição, exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível AD-V, na Escola Municipal "Walterloo Prudente", durante o período de 01 de agosto a 30 de outubro de 1990, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular MARIA PIRES DE MOURA, que se encontra em gozo de férias-prêmio.

CUMPRA-SE, DÊ-SE CIÊNCIA e PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 09 dias do mês de outubro de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 1.475/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe é outorgada pela alínea "c", do inciso III, do artigo 1º do Decreto n.º 228, de 16 de março de 1983, e à vista do contido na Comunicação Externa n.º 207/90, da Secretaria Municipal da Educação RESOLVE, nos termos do § 2º, do artigo 22, da Lei n.º 6.666, de 16 de setembro de 1988, designar ROSÂNIA ELIAS ATAÍDE, para em substituição, exercer a função de Professor de Ensino de 1.ª Fase do 1º Grau, Nível AD-1, na Escola Municipal "Waterloo Prudente", durante o período de 01 de agosto a 30 de outubro de 1990, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular MARIA PIRES DE MOURA, que se encontra em gozo de férias-prêmio.

CUMPRA-SE, DÊ-SE CIÊNCIA e PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 09 dias do mês de outubro de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 1.476/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe é outorgada pela alínea "c", do inciso III, do artigo 1º, do Decreto n.º 228, de 16 de março de 1983, e à vista do contido na Comunicação Externa n.º 197/90, da Secretaria Municipal da Educação RESOLVE, nos termos do § 2º, do artigo 22, da Lei n.º 6.666, de 16 de setembro de 1988, designar GISLENE CELITA MENDES, para em substituição, exercer, a função de Professor de Ensino de 1.ª Fase do 1º Grau, Nível AD-1, na Escola Municipal "Maria Genoveva", durante o período de 02 de abril a 1º de maio de 1990, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular TEREZINHA ALVES FERNANDES, que se encontrava em licença para tratamento de saúde.

CUMPRA-SE, DÊ-SE CIÊNCIA e PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 09 dias do mês de outubro de 1990.

LAERTE CAMPOS ~
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 1.477/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe é outorgada pela alínea "c", do inciso III, do artigo 1º, do Decreto n.º 228, de 16 de março de 1983, e à vista do contido na Comunicação Externa n.º 195/90, da Secretaria Municipal da Educação RESOLVE, nos termos do § 2º, do artigo 22, da Lei n.º 6.666, de 16 de setembro de 1988, designar ZILAH ALKIMIM CAVALCANTE, para em substituição, exercer a função de Professor de Ensino de 1.ª Fase do 1º Grau, Nível AD-1, na Escola Municipal "Amâncio Seixo de Brito", durante o período de 01 de agosto a 30 de outubro de 1990, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular MARIA NOSÍDIA PALMEIRA DAS NEVES, que se encontra em gozo de férias-prêmio.

CUMPRA-SE DÊ-SE CIÊNCIA e PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 09 dias do mês de outubro de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 1.478/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e à vista da autorização do Chefe do Executivo Municipal, contido no Ofício n.º 277/90, da Secretaria Municipal da Educação, RESOLVE prorrogar a partir de 1º de outubro de 1990 a 30 de setembro de 1991, os efeitos da Portaria n.º 2.452, de 14 de dezembro de 1989, que admitiu, sob o regime especial de trabalho, e sujeito a 30 (trinta) horas semanais de trabalho, MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA RIBEIRO para, em sistema de pró-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível V, no período de 1º de outubro de 1990 a 30 de setembro de 1991, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 10 dias do mês de outubro de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 1.479/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista autorização do Chefe do Executivo Municipal, contido no Ofício n.º 277/90, da Secretaria Municipal da Educação, RESOLVE, com base nos artigos 60, inciso II e 61, da Lei n.º 6.055, de 05 de dezembro de 1983, artigo 22, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 6.666 de 16 de setembro de 1988, e no Decreto n.º 308, de 05 de junho de 1984, admitir, sob o regime especial de trabalho e sujeito a 30 (trinta) horas semanais, ÁDINO JOSÉ CARDOSO, para, em sistema de Pró-Labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível AD-V, durante o período de 1º de agosto de 1990 a 31 de julho de 1991, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 10 dias do mês de outubro de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTRARIA N° 1.480/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista autorização do Chefe do Executivo Municipal, contido no Ofício n.º 277/90, da Secretaria Municipal da Educação, RESOLVE, com base nos artigos 60, inciso II e 61, da Lei n.º 6.055, de 05 de dezembro de 1983, artigo 22, §§ 1.º e 2.º, da Lei n.º 6.666, de 16 de setembro de 1988, e no Decreto n.º 308, de 05 de junho de 1984, admitir, sob o regime especial de trabalho e sujeito a 30 (trinta) horas semanais, VERA LÚCIA DE CASTRO, para em sistema de Pró-Labore, exercer a função de Professora de Ensino de 1.º e 2.º Graus, Nível AD-V, durante o período de 01 de agosto de 1990 à 31 de julho de 1991, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimentos do Quadro de Magistério.

CUMPRA e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 10 dias do mês de outubro de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTRARIA N° 1.482/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no inciso II, do artigo 60, combinado com artigo 61, da Lei n.º 6.055, de 05 de dezembro de 1983, com base nos §§ 1.º e 2.º, do artigo 22, da Lei n.º 6.666, de 16 de junho de 1984, que regulamentou a admissão de pessoal em regime especial de trabalho, e à vista da autorização do Chefe do Executivo Municipal, contido no Ofício n.º 277/90, da Secretaria Municipal da Educação, RESOLVE admitir sob o regime especial e sujeito a 30 (trinta) horas semanais de trabalho, CARMEN VIEIRA DE SOUSA VÊNCIO para, em sistema de pró-labore, exercer a função de Professor de 1.ª Fase do 1.º Grau, Nível I, no período de 16 de agosto a 31 de dezembro de 1990, com remuneração correspondente a tabela de vencimento do Quadro do Magistério.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 11 dias do mês de outubro de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTRARIA N° 1.483/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista autorização do Chefe do Executivo Municipal, contido no Ofício n.º 314/90, da Coordenadoria de Ensino, da Secretaria Municipal da Educação, RESOLVE, com base nos artigos 60, inciso II e 61, da Lei n.º 6.055, de 05 de dezembro de 1983, artigo 22, §§ 1.º e 2.º, da Lei n.º 6.666, de 16 de setembro de 1988, e no Decreto n.º 308, de 05 de junho de 1984, admitir, sob o regime especial de trabalho e sujeito a 23 (vinte e três) horas semanais, CHARLES RUCE OLIVEIRA SILVA para, em sistema de Pró-Labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1.º e 2.º graus, nas cadeiras de Matemática e Geometria, na Escola Municipal Marechal Ribas Júnior, durante o período de 1.º de agosto a 31 de dezembro de 1990, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimento do Quadro do Magistério.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 11 dias do mês de outubro de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTRARIA N° 1.484/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista autorização do Chefe do Executivo Municipal, contido no Ofício n.º 314/90, da Coordenadoria de Ensino, da Secretaria Municipal da Educação, RESOLVE, com base nos artigos 60, inciso II e 61, da Lei n.º 6.055, de 05 de dezembro de 1983, artigo 22, §§ 1.º e 2.º, da Lei n.º 6.666, de 16 de setembro de 1988, e no Decreto n.º 308, de 05 de junho de 1984, admitir, sob o regime especial de trabalho e sujeito a 20 (vinte) horas semanais, EURÍPEDES GARCIA BATISTA para, em sistema de Pró-Labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1.º e 2.º Graus, Nível AD-V, na cadeira de Inglês, na Escola Municipal Instituto Maria Auxiliadora, durante o período de 15 de agosto a 31 de dezembro de 1990, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimento do Quadro do Magistério.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 11 dias do mês de outubro de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTRARIA N° 1.485/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no inciso II, do artigo 60, combinado com artigo 61, da Lei n.º 6.055, de 05 de dezembro de 1983, com base nos §§ 1.º e 2.º, do artigo 22, da Lei n.º 6.666, de 16 de junho de 1984, que regulamentou a admissão de pessoal em regime especial de trabalho, e à vista da autorização do Chefe do Executivo Municipal, contido no Ofício n.º 277/90, da Secretaria Municipal da Educação, RESOLVE admitir sob o regime especial de trabalho e sujeito a 30 (trinta) horas semanais de trabalho, ILZA LISBOA DE MORAES para, em sistema de pró-labore, exercer a função de Professor de 1.ª Fase do 1.º Grau, Nível I, no período de 1.º de agosto a 31 de dezembro de 1990, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimento do Quadro do Magistério.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 11 dias do mês de outubro de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTRARIA N° 1.486/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista autorização do Chefe do Executivo Municipal, contido no Ofício n.º 277/90, da Coordenadoria de Ensino, da Secretaria Municipal da Educação, RESOLVE, com base nos artigos 60, inciso II e 61, da Lei n.º 6.055, de 05 de dezembro de 1983, artigo 22, §§ 1.º e 2.º, da Lei n.º 6.666, de 16 de setembro de 1988, e no Decreto n.º 308, de 05 de junho de 1984, admitir, sob o regime especial de trabalho e sujeito a 30 (trinta) horas semanais, IVEUTA DE ABREU LOPES para, em sistema de pró-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1.º e 2.º Graus, durante o

período de 1º de setembro à 31 de dezembro de 1990, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimento do Quadro do Magistério.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 11 dias do mês de outubro de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 1.487/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista autorização do Chefe do Executivo Municipal, contido no Ofício n.º 314/90, da Coordenadoria de Ensino, da Secretaria Municipal da Educação, RESOLVE, com base nos artigos 60, inciso II e 61, da Lei n.º 6.055, de 05 de dezembro de 1983, artigo 22, §§ 1.º e 2.º, da Lei n.º 6.666, de 16 de setembro de 1988, e no Decreto n.º 308, de 05 de junho de 1984, admitir, sob o regime especial de trabalho e sujeito a 36 (trinta e seis) horas semanais, JOSÉ CARLOS RODRIGUES DA COSTA para, em sistema de Pró-Labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1.º e 2.º Graus, Nível AD-V, na cadeira de Inglês, na Escola Municipal Ana das N. de Freitas/João Braz, durante o período de 1.º de agosto a 31 de dezembro de 1990, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 11 dias do mês de outubro de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 1.488/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista autorização do Chefe do Executivo Municipal, contido no Ofício n.º 314/90, da Coordenadoria de Ensino, da Secretaria Municipal da Educação, RESOLVE, com base nos artigos 60, inciso II e 61, da Lei n.º 6.055, de 05 de dezembro de 1983, artigo 22, §§ 1.º e 2.º, da Lei n.º 6.666, de 16 de setembro de 1988, e no Decreto n.º 308, de 05 de junho de 1984, admitir, sob o regime especial de trabalho e sujeito a 20 (vinte) horas semanais, KARLLA LUCIANA G. DE SOUSA MORAIS para, em sistema de Pró-Labore, exercer a função de Professora de Ensino de 1.º e 2.º Graus, Nível AD-V, na cadeira de Geografia, na Escola Municipal Marechal Ribas Júnior, durante o período de 1.º de agosto a 31 de dezembro de 1990, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 11 dias do mês de outubro de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 1.489/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista autorização do Chefe do Executivo Municipal, contido no Ofício n.º 314/90, da Coordenadoria de Ensino, da Secretaria Municipal da Educação, RESOLVE, com base nos artigos 60, inciso II e 61, da Lei n.º

6.055, de 05 de dezembro de 1983, artigo 22, §§ 1.º e 2.º, da Lei n.º 6.666, de 16 de setembro de 1988, e no Decreto n.º 308, de 05 de junho de 1984, admitir, sob o regime especial de trabalho e sujeito a 40 (quarenta) horas semanais, LUIS ANTÔNIO DE FARIA para, em sistema de Pró-Labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1.º e 2.º Graus, Nível AD-V, nas cadeiras de Inglês/Português, na Escola Municipal Lions Bandeirantes/M.º Thomé Neto, durante o período de 1.º de agosto a 31 de dezembro de 1990, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 11 dias do mês de outubro de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 1.490/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no inciso II, do artigo 60, combinado com artigo 61, da Lei n.º 6.055, de 05 de dezembro de 1983, com base nos §§ 1.º e 2.º, do artigo 22, da Lei n.º 6.666, de 16 de junho de 1984, que regulamentou a admissão de pessoal em regime especial de trabalho, e à vista da autorização do Chefe do Executivo Municipal, contido no Ofício n.º 277/90, da Secretaria Municipal da Educação, RESOLVE admitir sob o regime especial e sujeito a 30 (trinta) horas semanais de trabalho, MARLISE BEATRIZ SILVA DE AVELAR para, em sistema de pró-labore, exercer a função de Professora de 1.ª Fase do 1.º Grau, Nível I, no período de 15 de agosto a 31 de dezembro de 1990, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimento do Quadro do Magistério.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 11 dias do mês de outubro de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 1.491/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no inciso II, do artigo 60, combinado com artigo 61, da Lei n.º 6.055, de 05 de dezembro de 1983, com base nos §§ 1.º e 2.º, do artigo 22, da Lei n.º 6.666, de 16 de junho de 1984, que regulamentou a admissão de pessoal em regime especial de trabalho, e à vista da autorização do Chefe do Executivo Municipal, contido no Ofício n.º 277/90, da Secretaria Municipal da Educação, RESOLVE admitir sob o regime especial e sujeito a 30 (trinta) horas semanais de trabalho, NILDA HELENA GUIMARÃES para, em sistema de pró-labore, exercer a função de Professora de 1.ª Fase do 1.º Grau, Nível I, no período de 1.º de agosto a 31 de dezembro de 1990, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimento do Quadro do Magistério.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 11 dias do mês de outubro de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 1.493/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no inciso II, do artigo 60, combinado com artigo 61, da Lei n.º 6.055, de 05 de dezembro de 1983, com base nos §§ 1.º e 2.º, do artigo 22, da Lei n.º 6.666, de 16 de junho de 1984, que regulamentou a admissão de pessoal em regime especial de trabalho, e à vista da autorização do Chefe do Executivo Municipal, contido no Ofício n.º 277/90, da Secretaria Municipal da Educação, RESOLVE admitir sob o regime especial e sujeito a 30 (trinta) horas semanais de trabalho, VILMA NARCIZA DOS SANTOS para, em sistema de pró-labore, exercer a função de Professora de 1.ª Fase do 1.º Grau, Nível I, no período de 1.º de setembro a 31 de dezembro de 1990, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimento do Quadro do Magistério.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 11 dias do mês de outubro de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 1.494/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista autorização do Chefe do Executivo Municipal, contido no Ofício n.º 314/90, da Secretaria Municipal da Educação, RESOLVE, com base nos artigos 60, inciso II e 61, da Lei n.º 6.055, de 05 de dezembro de 1983, artigo 22, §§ 1.º e 2.º, da Lei n.º 6.666, de 16 de setembro de 1988, e no Decreto n.º 308, de 05 de junho de 1984, admitir, sob o regime especial de trabalho e sujeito a 30 (trinta) horas semanais, ELEUSA MOREIRA DA SILVA, para, em sistema de pró-labore, exercer a função de Professora de Ensino de 1.º e 2.º Graus, Nível AD-V, na cadeira de Educação Física, na Escola Municipal Coord. de Educ. Física, durante o período de 1.º de agosto a 31 de dezembro de 1990, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 11 dias do mês de outubro de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 1.495/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista autorização do Chefe do Executivo Municipal, contido no Ofício n.º 314/90, da Secretaria Municipal da Educação, RESOLVE, com base nos artigos 60, inciso II e 61, da Lei n.º 6.055, de 05 de dezembro de 1983, artigo 22, §§ 1.º e 2.º, da Lei n.º 6.666, de 16 de setembro de 1988, e no Decreto n.º 308, de 05 de junho de 1984, admitir, sob o regime especial de trabalho e sujeito a 20 (vinte) horas semanais, ROSE MARY F. BARBOSA PRADO para, em sistema de pró-labore, exercer a função de Professora de Ensino de 1.º e 2.º Graus, Nível AD-V, na cadeira de Educação Física, na Escola Municipal Percival X. Rebelo, durante o período de 1.º de agosto a 31 de dezembro de 1990, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 11 dias do mês de outubro de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 1.496/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista autorização do Chefe do Executivo Municipal, contido no Ofício n.º 314/90, da Secretaria Municipal da Educação, RESOLVE, com base nos artigos 60, inciso II e 61, da Lei n.º 6.055, de 05 de dezembro de 1983, artigo 22, §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 6.666, de 16 de setembro de 1988, e no Decreto n.º 308, de 05 de junho de 1984, admitir, sob o regime especial de trabalho e sujeito a 25 (vinte e cinco) horas semanais, SIMONE PASSOS para, em sistema de pró-labore, exercer a função de Professora de Ensino de 1.º e 2.º Graus, Nível AD-V, na cadeira de Educação Física, na Escola Municipal Mônica de C. Carneiro, durante o período de 1.º de agosto a 31 de dezembro de 1990, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 11 dias do mês de outubro de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 1.497/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista autorização do Chefe do Executivo Municipal, contido no Ofício n.º 314/90, da Secretaria Municipal da Educação, RESOLVE, com base nos artigos 60, inciso II e 61, da Lei n.º 6.055, de 05 de dezembro de 1983, artigo 22, §§ 1.º e 2.º, da Lei n.º 6.666, de 16 de setembro de 1988, e no Decreto n.º 308, de 05 de junho de 1984, admitir, sob o regime especial de trabalho e sujeito a 29 (vinte e nove) horas semanais, ROSANA MARIA V. MEIRELES para, em sistema de pró-labore, exercer a função de Professora de Ensino de 1.º e 2.º Graus, Nível AD-V, na cadeira de Educação Física, na Escola Municipal Pedro C. de Oliveira, durante o período de 1.º de agosto a 31 de dezembro de 1990, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 11 dias do mês de outubro de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 1.498/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista autorização do Chefe do Executivo Municipal, contido no Ofício n.º 314/90, da Secretaria Municipal da Educação, RESOLVE, com base nos artigos 60, inciso II e 61, da Lei n.º 6.055, de 05 de dezembro de 1983, artigo 22, §§ 1.º e 2.º, da Lei n.º 6.666, de 16 de setembro de 1988, e no Decreto n.º 308, de 05 de junho de 1984, admitir, sob o regime especial de trabalho e sujeito a 29 (vinte e nove) horas semanais, RENNE JAMARY C. CAVALCANTE para, em sistema de pró-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1.º e 2.º Graus, Nível AD-V, na cadeira de Educação Física, na Escola Municipal Bárbara S. de Moraes, durante o período de 1.º de agosto a 31 de dezembro de 1990, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 11 dias do mês de outubro de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTARIA N° 1.499/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista autorização do Chefe do Executivo Municipal, contido no Ofício n.º 314/90, da Secretaria Municipal da Educação, RESOLVE, com base nos artigos 60, inciso II e 61, da Lei n.º 6.055, de 05 de dezembro de 1983, artigo 22, §§ 1.º e 2.º, da Lei n.º 6.666, de 16 de setembro de 1988, e no Decreto n.º 308, de 05 de junho de 1984, admitir, sob o regime especial de trabalho e sujeito a 22 (vinte e duas) horas semanais, REINALDO DE SOUZA para, em sistema de pró-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1.º e 2.º Graus, Nível AD-V, na cadeira de Educação Física, na Escola Municipal Jales M. de Siqueira, durante o período de 1.º de agosto a 31 de dezembro de 1990, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 11 dias do mês de outubro de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTARIA N° 1.500/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista autorização do Chefe do Executivo Municipal, contido no Ofício n.º 314/90, da Secretaria Municipal da Educação, RESOLVE, com base nos artigos 60, inciso II e 61, da Lei n.º 6.055, de 05 de dezembro de 1983, artigo 22, §§ 1.º e 2.º, da Lei n.º 6.666, de 16 de setembro de 1988, e no Decreto n.º 308, de 05 de junho de 1984, admitir, sob o regime especial de trabalho e sujeito a 29 (vinte e nove) horas semanais, MARILUCE P. DO NASCIMENTO para, em sistema de pró-labore, exercer a função de professora de Ensino de 1.º e 2.º Graus, Nível AD-V, na cadeira de Educação Física, na Escola Municipal Percival X. Rebello, durante o período de 1.º de agosto a 31 de dezembro de 1990, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 11 dias do mês de outubro de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTARIA N° 1.501/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista autorização do Chefe do Executivo Municipal, contido no Ofício n.º 314/90, da Secretaria Municipal da Educação, RESOLVE, com base nos artigos 60, inciso II e 61, da Lei n.º 6.055, de 05 de dezembro de 1983, artigo 22, §§ 1.º e 2.º, da Lei n.º 6.666, de 16 de setembro de 1988, e no Decreto n.º 308, de 05 de junho de 1984, admitir, sob o regime especial de trabalho e sujeito a 22 (vinte e duas) horas semanais, MARLENE LUIZA R. VALENTE para, em sistema de pró-labore, exercer a função de

Professora de Ensino de 1.º e 2.º Graus, Nível AD-V, na cadeira de Educação Física, na Escola Municipal Zevera A. Vecci, durante o período de 1.º de agosto a 31 de dezembro de 1990, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 11 dias do mês de outubro de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTARIA N° 1.502/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista autorização do Chefe do Executivo Municipal, contido no Ofício n.º 314/90, da Secretaria Municipal da Educação, RESOLVE, com base nos artigos 60, inciso II e 61, da Lei n.º 6.055, de 05 de dezembro de 1983, artigo 22, §§ 1.º e 2.º, da Lei n.º 6.666, de 16 de setembro de 1988, e no Decreto n.º 308, de 05 de junho de 1984, admitir, sob o regime especial de trabalho e sujeito a 22 (vinte e duas) horas semanais, EGLES NUNES COUTINHO para, em sistema de pró-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1.º e 2.º Graus, Nível AD-V, na cadeira de Educação Física, na Escola Municipal Mal. Castelo Branco, durante o período de 1.º de agosto a 31 de dezembro de 1990, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 11 dias do mês de outubro de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 1.503/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista autorização do Chefe do Executivo Municipal, contido no Ofício n.º 314/90, da Secretaria Municipal da Educação, RESOLVE, com base nos artigos 60, inciso II e 61, da Lei n.º 6.055, de 05 de dezembro de 1983, artigo 22, §§ 1.º e 2.º, da Lei n.º 6.666, de 16 de setembro de 1988, e no Decreto n.º 308, de 05 de junho de 1984, admitir, sob o regime especial de trabalho e sujeito a 20 (vinte) horas semanais, EMERSON MIGUEL DA CRUZ para, em sistema de pró-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1.º e 2.º Graus, Nível AD-V, na cadeira de Educação Física, na Escola Municipal Cel. Getulino Artiaga, durante o período de 1.º de agosto a 31 de dezembro de 1990, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 11 dias do mês de outubro de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 1.504/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista autorização do Chefe do Executivo Municipal, contido no Ofício n.º 314/90, da Secretaria Municipal da Educação, RESOLVE, com base nos artigos 60, inciso II e 61, da Lei n.º 6.055, de 05 de dezembro de

de 1983, artigo 22, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 6.666, de 16 de setembro de 1988, e no Decreto n.º 308, de 05 de junho de 1984, admitir, sob o regime especial de trabalho e sujeito a 20 (vinte) horas semanais, ELIANE APARECIDA LEO para, em sistema de pró-labore, exercer a função de Professora de Ensino de 1.º e 2.º Graus, Nível AD-V, na cadeira de Educação Física, na Escola Municipal João Vaz, durante o período de 1.º de agosto a 31 de dezembro de 1990, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO aos 11 dias do mês de outubro de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTRARIA N.º 1.505/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista autorização do Chefe do Executivo Municipal, contido no Ofício n.º 314/90, da Secretaria Municipal da Educação, RESOLVE, com base nos artigos 60, inciso II e 61, da Lei n.º 6.055, de 05 de dezembro de 1983, artigo 22, §§ 1.º e 2.º, da Lei n.º 6.666, de 16 de setembro de 1988, e no Decreto n.º 308, de 05 de junho de 1984, admitir, sob o regime especial de trabalho e sujeito a 22 (vinte e duas) horas semanais, ELIANE SOUZA OLIVEIRA para, em sistema de pró-labore, exercer a função de Professora de Ensino de 1.º e 2.º Graus, Nível AD-V, na cadeira de Educação Física, na Escola Município Laurício P. Rasmussen, durante o período de 1.º de agosto a 31 de dezembro de 1990, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 11 dias do mês de outubro de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTRARIA N.º 1.506/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista autorização do Chefe do Executivo Municipal, contido no Ofício n.º 314/90, da Secretaria Municipal da Educação, RESOLVE, com base nos artigos 60, inciso II e 61, da Lei n.º 6.055, de 05 de dezembro de 1983, artigo 22, §§ 1.º e 2.º, da Lei n.º 6.666, de 16 de setembro de 1988, e no Decreto n.º 308, de 05 de junho de 1984, admitir, sob o regime especial de trabalho e sujeito a 29 (vinte e nove) horas semanais, ELSO DE SOUZA SAATHLER para, em sistema de pró-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1.º e 2.º Graus, Nível AD-V, na cadeira de Educação Física, na Escola Municipal João Vaz, durante o período de 1.º de agosto a 31 de dezembro de 1990, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 11 dias do mês de outubro de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTRARIA N.º 1.507/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas

atribuições legais e tendo em vista autorização do Chefe do Executivo Municipal, contido no Ofício n.º 314/90, da Secretaria Municipal da Educação, RESOLVE, com base nos artigos 60, inciso II e 61, da Lei n.º 6.055, de 05 de dezembro de 1983, artigo 22, §§ 1.º e 2.º, da Lei n.º 6.666, de 16 de setembro de 1988, e no Decreto n.º 308, de 05 de junho de 1984, admitir, sob o regime especial de trabalho e sujeito a 20 (vinte) horas semanais, ADAILTON ALVES DA SILVA para, em sistema de pró-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1.º e 2.º Graus, Nível AD-V, na cadeira de Educação Física, na Escola Municipal Amâncio S. de Brito, durante o período de 1.º de agosto a 31 de dezembro de 1990, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 11 dias do mês de outubro de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTRARIA N.º 1.508/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista autorização do Chefe do Executivo Municipal, contido no Ofício n.º 314/90, da Secretaria Municipal da Educação, RESOLVE, com base nos artigos 60, inciso II e 61, da Lei n.º 6.055, de 05 de dezembro de 1983, artigo 22, §§ 1.º e 2.º, da Lei n.º 6.666, de 16 de setembro de 1988, e no Decreto n.º 308, de 05 de junho de 1984, admitir, sob o regime especial de trabalho e sujeito a 20 (vinte) horas semanais, ANA LÚCIA S. CRUZ NETTO para, em sistema de pró-labore, exercer a função de Professora de Ensino de 1.º e 2.º Graus, Nível AD-V, na cadeira de Educação Física, na Escola Municipal Salomão C. de Faria, durante o período de 1.º de agosto a 31 de dezembro de 1990, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 11 dias do mês de outubro de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTRARIA N.º 1.536/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na Comunicação Externa n.º 233/90, da Secretaria Municipal da Educação, RESOLVE, com base nos artigos 60, inciso II, e 61, da Lei n.º 6.055, de 05 de dezembro de 1983, artigo 22, §§ 1.º e 2.º, da Lei n.º 6.666, de 16 de setembro de 1988, e no Decreto n.º 308 de 05 de junho de 1984, admitir, sob o Regime Especial de Trabalho e sujeito a 25 (vinte e cinco) horas semanais, MÁRCIA REGINA INÁCIO GONÇALVES, para em sistema de pró-labore, exercer a função de Professora de Ensino de 1.º e 2.º Graus, Nível AD-V, na Cadeira de Educação Física, na Escola Municipal Cel. Getulino Artiaga, durante o período de 01 de setembro a 30 de novembro de 1990, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimento do Quadro do Magistério, em substituição a titular GLORINHA ALVES FIGUEIRA, que se encontra em gozo de férias-prêmio.

CUMPRA-SE, DÊ-SE CIÉNCIA e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 18 dias do mês de outubro de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 1.537/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na Comunicação Externa n.º 221/90, da Secretaria Municipal da Educação RESOLVE, com base nos artigos 60, inciso II, e 61, da Lei n.º 6.055, de 05 de dezembro de 1983, artigo 22, §§ 1.º e 2.º, da Lei n.º 6.666, de 16 de setembro de 1988, e no Decreto n.º 308 de 05 de junho de 1984, admitir, sob o Regime Especial de Trabalho e sujeito a 20 (vinte) horas semanais, DARCI DIAS FERREIRA, para em sistema de pró-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1.º e 2.º Graus, Nível AD-V, nas Cadeiras de geografia e E.M.C., na Escola Municipal Izabel Espírito Santo Jorge, durante o período de 03 de setembro a 02 de dezembro de 1990, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério, em substituição a titular SEBASTIANA DA ROCHA SANTIAGO, que se encontra em gozo de férias-prêmio.

CUMPRA-SE, DÊ-SE CIÉNCIA e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 18 dias do mês de outubro de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 1.538/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na Comunicação Externa n.º 226/90, da Secretaria Municipal da Educação RESOLVE, com base nos artigos 60, inciso II, e 61, da Lei n.º 6.055, de 05 de dezembro de 1983, artigo 22, §§ 1.º e 2.º, da Lei n.º 6.666, de 16 de setembro de 1988, e no Decreto n.º 308 de 05 de junho de 1984, admitir, sob o Regime Especial de Trabalho e sujeito a 20 (vinte) horas semanais, MAIBY PEREIRA CUNHA, para em sistema de pró-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1.º e 2.º Graus, Nível AD-V, na Cadeira de História, na Escola Municipal Abrão Rassi, durante o período de 01 de agosto a 30 de outubro de 1990, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério, em substituição a titular DEUSHAIDES RODRIGUES DE OLIVEIRA, que se encontra em gozo de férias-prêmio.

CUMPRA-SE, DÊ-SE CIÉNCIA e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 18 dias do mês de outubro de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 1.539/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na Comunicação Externa n.º 230/90, da Secretaria Municipal da Educação RESOLVE, com base nos artigos 60, inciso II, e 61, da Lei n.º 6.055, de 05 de dezembro de 1983, artigo 22, §§ 1.º e 2.º, da Lei n.º 6.666, de 16 de setembro de 1988, e no Decreto n.º 308 de 05 de junho de 1984, admitir, sob o Regime Especial de Trabalho e sujeito a 20 (vinte) horas semanais, ELEUZA MARIA PIRES, para em sistema de pró-labore, exercer a função de Professora de Ensino de 1.º e 2.º Graus, Nível AD-V, na Cadeira de Educação Física, na Escola Municipal Périclval Xavier Rebelo, durante o período de 21 de

agosto a 30 de outubro de 1990, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério, em substituição a titular ENEIDA COELHO DE JESUS, que se encontra em gozo de férias-prêmio.

CUMPRA-SE, DÊ-SE CIÉNCIA e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 18 dias do mês de outubro de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 1.540/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na Comunicação Externa n.º 234/90, da Secretaria Municipal da Educação RESOLVE, com base nos artigos 60, inciso II, e 61, da Lei n.º 6.055, de 05 de dezembro de 1983, artigo 22, §§ 1.º e 2.º, da Lei n.º 6.666, de 16 de setembro de 1988, e no Decreto n.º 308 de 05 de junho de 1984, admitir, sob o Regime Especial de Trabalho e sujeito a 23 (vinte e três) horas semanais, VIRGINIA LUIZA MIRANDA DE FARIA, para em sistema de pró-labore, exercer a função de Professora de Ensino de 1.º e 2.º Graus, Nível V, nas cadeiras de Português e Educação Artística, na Escola Municipal Lions Clube Bandeirantes, durante o período de 03 de setembro a 02 de dezembro de 1990, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério, em substituição a titular DILMA FERNANDES DE ALMEIDA, que se encontra em gozo de férias-prêmio.

CUMPRA-SE, DÊ-SE CIÉNCIA e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 18 dias do mês de outubro de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 1.541/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na Comunicação Externa n.º 242/90, da Secretaria Municipal da Educação RESOLVE, com base nos artigos 60, inciso II, e 61, da Lei n.º 6.055, de 05 de dezembro de 1983, artigo 22, §§ 1.º e 2.º, da Lei n.º 6.666, de 16 de setembro de 1988, e no Decreto n.º 308 de 05 de junho de 1984, admitir, sob o Regime Especial de Trabalho e sujeito a 30 (trinta) horas semanais, SELUTA RODRIGUES CARVALHO, para em sistema de pró-labore, exercer a função de Professora de Ensino de 1.º e 2.º Graus, Nível AD-V, nas cadeiras de História, E.M.C., e O.S.P.B., na Escola Municipal Alice Coutinho, durante o período de 15 de junho a 11 de outubro de 1990, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério, em substituição a titular NEULZA TEODORO SILVEIRA, que se encontra em licença para repouso.

CUMPRA-SE, DÊ-SE CIÉNCIA e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 18 dias do mês de outubro de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 1.542/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na Comunicação Externa n.º 235/90, da Secretaria Municipal da Edu-

cação RESOLVE, com base nos artigos 60, inciso II, e 61, da Lei n.º 6.055, de 05 de dezembro de 1983, artigo 22, §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 6.666, de 16 de setembro de 1988, e no Decreto n.º 308 de 05 de junho de 1984, admitir, sob o Regime Especial de Trabalho e sujeito a 30 (trinta) horas semanais, HELENA DA SILVA BORGES, para em sistema de pró-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1.º e 2.º Graus, Nível AD-V, na cadeira de Português, na Escola Municipal Percival Xavier Rebelo, durante o período de 06 de junho a 12 de setembro de 1990, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério, em substituição a titular MARIA IRACI DE MOURA, que se encontra em licença para repouso.

CUMPRA-SE, DÊ-SE CIÉNCIA e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 18 dias do mês de outubro de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 1.563/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na Comunicação Externa n.º 256/90, da Secretaria Municipal de Educação RESOLVE, com base nos artigos 60, inciso II, e 61, da Lei n.º 6.055, de 05 de dezembro de 1983, artigo 22, §§ 1.º e 2.º, da Lei n.º 6.666, de 16 de setembro de 1988, e no Decreto n.º 308 de 05 de junho de 1984, admitir, sob o Regime Especial de Trabalho e sujeito a 25 (vinte e cinco) horas semanais, NÁDIA SANTANA, para em sistema de pró-labore, exercer a função de Professora de Ensino de 1.º e 2.º Graus, Nível AD-V, na cadeira de Educação Física, na Escola Municipal Laurício Pedro Rasmussem, durante o período de 01 de agosto a 30 de outubro de 1990, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério, em substituição ao titular SEBASTIÃO DIAS, que se encontra em gozo de férias-prêmio.

CUMPRA-SE, DÊ-SE CIÉNCIA e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 22 dias do mês de outubro de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 1.586/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na Comunicação Externa n.º 208/90, da Secretaria Municipal de Educação RESOLVE, com base nos artigos 60, inciso II, e 61, da Lei n.º 6.055, de 05 de dezembro de 1983, artigo 22, §§ 1.º e 2.º, da Lei n.º 6.666, de 16 de setembro de 1988, e no Decreto n.º 308 de 05 de junho de 1984, admitir, sob o Regime Especial de Trabalho e sujeito a 20 (vinte) horas semanais, ELMA SELMA RODRIGUES DA SILVA, para em sistema de pró-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1.º e 2.º Graus, Nível AD-V, na cadeira de História, na Escola Municipal Madre Francisca, durante o período de 01 de agosto a 30 de outubro de 1990, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério, em substituição à titular ALVACIR NARCISA PEREIRA, que se encontra em gozo de férias-prêmio.

CUMPRA-SE, DÊ-SE CIÉNCIA e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO aos 26 dias do mês de outubro de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 1.587/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na Comunicação Externa n.º 150/9, da Secretaria Municipal da Educação RESOLVE, com base nos artigos 60, inciso II, e 61, da Lei n.º 6.055, de 05 de dezembro de 1983, artigo 22, §§ 1.º e 2.º, da Lei n.º 6.666, de 16 de setembro de 1988, e no Decreto n.º 308 de 05 de junho de 1984, admitir, sob o Regime Especial de Trabalho e sujeito a 20 (vinte) horas semanais, ROBNEY BRUNO DE ALMEIDA, para em sistema de pró-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1.º e 2.º Graus, Nível AD-V, nas cadeiras de Matemática e Geometria na Escola Municipal Ana das Neves de Freitas, durante o período de 02 de setembro de 1990 a 29 de outubro de 1991, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério, em substituição a Titular JOANA PEIXOTO, que se encontra de licença para tratar de interesses particulares.

CUMPRA-SE, DÊ-SE CIÉNCIA e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 26 dias do mês de outubro de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 1.593/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 228/83 e tendo em vista o contido na Comunicação Externa n.º 255/90, da Secretaria Municipal da Educação RESOLVE, com base nos artigos 60, inciso II, e 61, da Lei n.º 6.055, de 05 de dezembro de 1983, artigo 22, §§ 1.º e 2.º, da Lei n.º 6.666 de 17 de setembro de 1988, e no Decreto n.º 308/84, designar em prorrogação ELEONICE MENDONÇA BORGES, para em Regime Especial de Trabalho, exercer a função de Professor de Ensino de 1.ª Fase do 1.º Grau, Nível AD-I, na E.M. Ministro Alfredo Nasser — APAE, durante o período de 02 de outubro de 1990 a 01 de setembro de 1991, em substituição a titular Maria Divina da Silva "A", que se encontra em licença para trato de Interesses Particulares.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 26 dias do mês de outubro de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 1.594/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 228/83 e tendo em vista o contido na Comunicação Externa n.º 259/90, da Secretaria Municipal da Educação, RESOLVE, com base nos artigos 60, inciso II, e 61, da Lei n.º 6.055, de 05 de dezembro de 1983, artigo 22, §§ 1.º e 2.º, da Lei n.º 6.666, de 17 de setembro de 1988, e no Decreto n.º 308/84, designar em prorrogação RITA MONTEI DAS ILHAS para, em Regime Especial de Trabalho, exercer a função de Professor de Ensino de 1.ª Fase do 1.º Grau, Nível AD-I, na E.M. Targino de Aguiar, durante o período de 22 de outubro de 1990 à 31 de julho de 1992, em substituição ao titular Manoel Lázaro Ribeiro, que se encontra em licença para trato de Interesses Particulares.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 26 dias do mês de outubro de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 1.599/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na Comunicação Externa n.º 209/90, da Secretaria Municipal da Educação RESOLVE, com base nos artigos 60, inciso II, e 61, da Lei n.º 6.055, de 05 de dezembro de 1983, artigo 22, §§ 1.º e 2.º, da Lei n.º 6.666, de 16 de setembro de 1988, e no Decreto n.º 308 de 05 de junho de 1984, admitir, sob o Regime Especial de Trabalho e sujeito a (trinta) 30 horas semanais, LORENA DE ASSIS FERNANDES, para em sistema de pró-labore, exercer a função de Professora de Ensino de 1.º e 2.º Graus, Nível AD-V, nas cadeiras de Geografia e E.M.C., na Escola Municipal Laurício P. Rasmussem, durante o período de 01 de agosto a 30 de outubro de 1990, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimento do Quadro do Magistério, em substituição a titular HAIDÉE OLIVEIRA DA SILVA, que se encontra em gozo de férias-prêmio.

CUMPRA-SE, DÊ-SE CIÊNCIA e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 26 dias do mês de outubro de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 1.600/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na Comunicação Externa n.º 210/90, da Secretaria Municipal da Educação RESOLVE, com base nos artigos 60, inciso II, e 61, da Lei n.º 6.055, de 05 de dezembro de 1983, artigo 22, §§ 1.º e 2.º, da Lei n.º 6.666, de 16 de setembro de 1988, e no Decreto n.º 308 de 05 de junho de 1984, admitir, sob o Regime Especial de Trabalho e sujeito a 20 (vinte) horas semanais, ROBMARY MATIAS DE ALMEIDA, para em sistema de pró-labore, exercer a função de Professora de Ensino de 1.º e 2.º Graus, Nível AD-V, na cadeira de Ciências na Escola Municipal Ana das N. de Freitas durante o período de 01 de agosto de 1990 a 30 de outubro de 1990, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério, em substituição ao titular IÉDO DIAS LIARES, que se encontra em gozo de férias-prêmio.

CUMPRA-SE, DÊ-SE CIÊNCIA e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 26 dias do mês de outubro de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 1.601/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na Comunicação Externa n.º 217/90, da Secretaria Municipal de Educação RESOLVE, com base nos artigos 60, inciso II, e 61, da Lei n.º 6.055, de 05 de dezembro de 1983, artigo 22, §§ 1.º e 2.º, da Lei n.º 6.666, de 16 de setembro de 1988, e no Decreto n.º 308 de 05 de junho de 1984, admitir, sob o Regime Especial de Trabalho e sujeito a 25 (vinte e cinco) horas semanais, REINALDO ALVES DOS SANTOS, para em sistema de pró-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1.º e 2.º Graus, Nível AD-V, na cadeira de História, na Escola Municipal Mônica de Castro Carn., durante o período de 21 de agosto a 14 de dezembro de 1990, com re-

muneração correspondente a Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério, em substituição a FRANCISCA MARIA ÁVILA DA SILVA, que se encontra em licença para repouso.

CUMPRA-SE, DÊ-SE CIÊNCIA e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 26 dias do mês de outubro de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 1.602/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na Comunicação Externa n.º 216/90, da Secretaria Municipal de Educação RESOLVE, com base nos artigos 60, inciso II, e 61, da Lei n.º 6.055, de 05 de dezembro de 1983, artigo 22, §§ 1.º e 2.º, da Lei n.º 6.666, de 16 de setembro de 1988, e no Decreto n.º 308 de 05 de junho de 1984, admitir, sob o Regime Especial de Trabalho e sujeito a 20 (vinte) horas semanais, JACQUELINE FERREIRA DE PAULA, para em sistema de pró-labore, exercer a função de Professora de Ensino de 1.º e 2.º Graus, Nível AD-V, na cadeira de Matemática, na Escola Municipal Pedro G. de Menezes, durante o período de 01 de agosto a 30 de outubro de 1990, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério, em substituição a titular ERMEZINDA RODRIGUES, que se encontra em gozo de férias-prêmio.

CUMPRA-SE, DÊ-SE CIÊNCIA e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 26 dias do mês de outubro de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 1.603/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na Comunicação Externa n.º 215/90, da Secretaria Municipal de Educação RESOLVE, com base nos artigos 60, inciso II, e 61, da Lei n.º 6.055, de 05 de dezembro de 1983, artigo 22, §§ 1.º e 2.º, da Lei n.º 6.666, de 16 de setembro de 1988, e no Decreto n.º 308 de 05 de junho de 1984, admitir, sob o Regime Especial de Trabalho e sujeito a 20 (vinte) horas semanais, ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA, para em sistema de pró-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1.º e 2.º Graus, Nível AD-V, nas cadeiras de Matemática/Geometria, na Escola Municipal Ernestina Lina Marra, durante o período de 01 de agosto a 30 de outubro de 1990, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério, em substituição a titular DEUSA MARIA PEREIRA DOS SANTOS, que se encontra em gozo de férias-prêmio.

CUMPRA-SE, DÊ-SE CIÊNCIA e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 26 dias do mês de outubro de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 1.604/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na Comunicação Externa n.º 274/90, da Secretaria Municipal de Educação RESOLVE, com base nos artigos 60, inciso II, e 61, da Lei n.º 6.055, de 05 de dezembro de 1983, artigo 22, §§ 1.º e

2.º, da Lei n.º 6.666, de 16 de setembro de 1988, e no Decreto n.º 308 de 05 de junho de 1984, admitir, sob o Regime Especial de Trabalho e sujeito a 36 (trinta e seis) horas semanais, MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA, para em sistema de pró-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1.º e 2.º Graus, Nível AD-V, na cadeira de Português, na Escola Municipal Ana das Neves de Freitas, durante o período de 01 de outubro a 30 de dezembro de 1990, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério, em substituição a titular MARIA DA GLÓRIA P. O. DE SOUZA, que se encontra em gozo de férias-prêmio.

CUMPRA-SE, DÊ-SE CIÉNCIA e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 26 dias do mês de outubro de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTRARIA N.º 1.573/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Comunicação Externa n.º 236/90, da Secretaria Municipal da Educação, RESOLVE cessar, a partir de 31 de agosto de 1990, os efeitos da Portaria n.º 1.390/90, que admitiu MARA ELIZETE GONÇALVES para, em substituição exercer a função de Professor de Ensino de 1.º Grau, Nível AD-I, durante o período de 01 de agosto a 31 de outubro de 1990, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular SEBASTIANA DA COSTA E SILVA.

CUMPRA-SE, DÊ-SE CIÉNCIA e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 23 dias do mês de outubro de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 03/90 - JRF.

O Presidente da JUNTA DE RECURSOS FISCAIS, no desempenho de suas outorgas regimentais, mais enfaticamente aquela constante no Art. 83 do RIJRF, em atendimento a solicitação verbal do Sr. Presidente da colenda 3.ª CÂMARA/JRF, no sentido de que se preste temporariamente auxílio técnico agilizante à sua Secretaria, e ainda no intuito de propiciar a todas as frentes do órgão a necessária assistência, visando prestar o melhor atendimento possível ao Contribuinte Municipal e outros municípios interessados,

RESOLVE:

I — Designar os Secretários: Geral — Maria do Rosário Lopes de Melo; da 1.ª Câmara — Edson Moreira da Silva... e da 2.ª Câmara — Joás Araújo Abrantes, para, quando necessário e alternadamente, dentro das respectivas disponibilidades, prestarem, sem prejuízo de seus cargos de origem e demais funções na JRF, colaboração prévia, durante e após as Reuniões daquela Câmara, no âmbito global de sua Secretaria.

II — O aqui resolvido entra em vigor nesta data, pós fixação no Placard da Junta, vigendo até que a Presidência da Turma beneficiada comunique que a sobrecarga atual esteja ultrapassada.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS, aos 30 dias do mês de outubro de 1990.

Bel. ÁLVARO PEREIRA DA SILVA
Presidente

EXTRATO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO/90

Contratantes: Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia e a firmá Santa Bárbara Engenharia S.A.

Objeto: Reajustamento de Faturas e Multa Contratual.

Preço: Cr\$ 33.715.418,39 (trinta e três milhões setecentos e quinze mil, quatrocentos e dezoito cruzeiros e trinta e nove centavos).

Dotação Orçamentária: 4203.16-91.575.1011.4192.00

Data: Goiânia, 15 de outubro de 1990.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA

Contratante: Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia — IPLAN e a firma Engevix Engenharia S/A.

Local e Data: Goiânia, Capital do Estado de Goiás, em 22 de outubro de 1990.

Representantes: IPLAN — Vanderley de Oliveira Melo, Diretor-Presidente, Engevix Engenharia S/A — Henrique Mello de Moraes e Santo Bertin Neto, Diretores da Contratada.

Fundamento: Concorrência n.º 001/90, de 29.03.1990, constante do processo administrativo n.º 332.313-1, de 29.03.90.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria na área de planejamento urbano, para elaboração do PDIG-2000.

Preço: Valor global estimado Cr\$ 54.094.000,00 (cinquenta e quatro milhões, noventa e quatro mil cruzeiros).

Prazo: 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da assinatura do Contrato e respectiva Ordem de Serviço Inicial.

Dotação: 4101.03090401.008.3.1.3.2.00-F:49

Foro: Goiânia

Assinam: Pelo IPLAN — Vanderley de Oliveira Melo e pela Engevix Engenharia S/A — Henrique Mello de Moraes e Santo Bertin Neto.

Nota: Este Contrato foi feito de acordo com as exigências previstas no art. 5.º, do Decreto-Lei n.º 2.300/86.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contratante: Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia — IPLAN e a firma A SQUADRUS — Projetos e Cópias Ltda.

Local e Data: Goiânia, capital do Estado de Goiás, em 23 de outubro de 1990.

Representantes: IPLAN — Vanderley de Oliveira Melo, Diretor-Presidente, pela A SQUADRUS — Projetos e Cópias Ltda., — Antônio Carlos de Almeida Nascimento — Diretor Administrativo.

Fundamento: Carta-Convite n.º 015/90, de 15.10.90, constante do processo administrativo n.º 404.973-4/90.

Objeto: Prestação de serviços, visando a realização de Estudos do Plano Funcional do Prolongamento da Via Peri-

metral Norte (Perimetral Oeste).

Preço: Valor Global de Cr\$ 1.693.000,00 (hum milhão, seiscentos e noventa e três mil cruzeiros).

Prazo: 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do instrumento.

Dotação: 41010309040.1.008-3132.00-F:40.

Foro: Goiânia

Assinam: Pelo IPLAN — Vanderley de Oliveira Melo e pela ASQUADRUS — Projetos e Cópias Ltda — Antônio Carlos de Almeida Nascimento.

Nota: Este contrato foi feito de acordo com as exigências previstas no art. 5º, do Decreto-Lei n.º 2.300, de 21.11.86.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 038/90

Data: 25/10/90

Contratantes: Município de Goiânia e Sociedade Comercial EQUITEL S/A — Equipamentos e Sistemas de Telecomunicações.

Objeto: Locação pelo Município de uma Central P.A.B.X., eletrônica, marca SATURNO 3.000, equipada e com capacidade para 16 troncos bidirecionais, 70 ramais, telefone Masterset com teclado multifrequencial, uma mesa com alta voz, um carregador de bateria 48v/10a, uma bateria tipo automotiva 48v/36h e material de montagem até o DG.

Prazo: 18 meses.

Valor: Cr\$ 1.866.864,60 (Um milhão, oitocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros e sessenta centavos).

Processo n.º 344.406-5

EXTRATO DO CONTRATO N.º 040/90

Data:

Contratantes: Município de Goiânia e a CONSTAN — Construtora Andrade Cavalcante.

Objeto: Construção de uma Escola Municipal Padrão — 6 salas, no Parque das Amendoeiras, nesta Capital.

Prazo: 120 dias a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado pelas partes.

Valor: Cr\$ 12.521.019,10 (doze milhões, quinhentos e vinte e um mil, dezenove cruzeiros e dez centavos).

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002

Data: 17 de outubro de 1990.

Transatores: Secretaria das Comunicações Sociais e Empresas de Comunicação de Goiânia.

Objetivo: Contratação de serviços de divulgação de campanhas publicitárias e publicação de editais.

Valor: Valor global da dispensa de licitação Cr\$ 27.186.000,00 (Vinte e sete milhões, cento e oitenta e seis mil cruzeiros).

Prazo: 20 de outubro a 28 de dezembro de 1990.

Processo Administrativo N.º 335.969-9/90.

ACÓRDÃO

Processo n.º 342.810-5/90

Recurso n.º 123/90 — Voluntário

Recorrente: HOTEL CAMPINAS LTDA.

Assunto: Auto de Infração.

Relatora: Esmerinda Dias Batista e Souza.

ACÓRDÃO N.º 029/90 - 1.º C - JRF.

EMENTA: ISS. Estimativa. Existência de escrita contábil alegada, mas não comprovada nos autos. Ocorrência de irregularidade nos livros e documentos fiscais. Enquadramento respaldado na Legislação Municipal vigente e nos documentos que instruem o processo.

— É admissível o enquadramento no regime de estimativa, disposto no Art. 59 do CTM e Atos Normativos pertinentes, do contribuinte que alega, mas não prova a existência de escrita contábil regular e que deixa transparecer a prática de irregularidade nos livros e documentos fiscais. Recurso conhecido e improvido. Decisão unânime.

Vistos, relatados, discutidos e votados os presentes autos, em que o contribuinte supra nominado recorre da Decisão n.º 054-DC/90-ACF, de fls., 483, pela qual, foi condenado, na Instância Singular, ao pagamento da quantia de Cr\$ 14.606,95, acrescida das cominações legais, decorrente de diferenças de ISS, apuradas através da aplicação dos Autos Normativos n.ºs 04/87-GSF, 006/88-GSF, 024/88-GSF e 007/89-89-GSF (Estimativa) e lançados no AI n.º 90.585/8, de fls. 01, relativos aos exercícios de 1987, 1988, 1989 e 1990.

ACORDAM os Membros da 1.ª Câmara da JRF, à unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, com base nos motivos constantes do voto da Relatora, acima ementados.

SALA DAS SESSÕES DA 1.ª CÂMARA DA JRF, aos 26 dias do mês de outubro de 1990.

ÁLVARO PEREIRA DA SILVA

Presidente

ALAÍDE MARIA DE PAULA FARIA

Vice-Presidente

ANTÔNIO JOÃO LOPES ROCHA

Membro

DAVID CHAGAS COUTINHO

Membro

FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO

Membro

HÉLIOS DE GOIÁS DE MELO

Membro

ESMERINDA DIAS BATISTA E SOUZA

Relatora

Processo n.º 362.283-7/90.

Recurso n.º 123/90 — Voluntário.

Recorrente: Saneamento de Goiás S/A — SANEAGO

Recorrida: Fazenda Pública Municipal

Assunto: Isenção.

Relator: JOSÉ PRUDENTE DE OLIVEIRA

ACÓRDÃO N.º 025/90 - 2.º C/JRF.

EMENTA: I — Isenção fundada no inciso I, do § 1.º, do Art. 55, da Lei n.º 5.040/75, não precisa de ato de reconhecimento. É o contribuinte que deverá fazer os registros de suas receitas tributáveis e não tributáveis, de forma distinta, nos livros próprios a que está sujeito.

II — Receitas decorrentes de construção de obras hidráulicas (CONJUNTO VERA CRUZ), estão amparadas pela isenção.

III — Recurso conhecido e improvido.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que

Saneamento de Goiás S/A — SANEAGO, interpõe recurso para o reconhecimento de isenção de forma genérica para a empresa, e específica para as obras hidráulicas realizadas no CONJUNTO VERA CRUZ, com fulcro no inciso I, do § 1.º, do Art. 55, da Lei 5.040/75, com redação da Lei 6.532/87, pedindo a reforma da Decisão Singular.

ACORDAM os Membros da 2.ª Câmara da Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade de votos, pelo conhecimento e improviso do recurso, mantendo-se a Decisão de 1.ª Instância, por estar conforme a legislação vigente e seus próprios fundamentos.

SALA DAS SESSÕES DA 2.ª CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS, aos 18 dias do mês de outubro de 1990.

MILTON DE PAULA CAIXETA
Presidente
EDISON GROSSI
Vice-Presidente
JOSÉ PRUDENTE DE OLIVEIRA
Relator
MÁRCIO RIVETTI
Membro
LÍVIA PATRÍCIA COSTA
Membro
VERA LÚCIA DE OLIVEIRA ALVES
Membro
DAVID ÁLVARO MEDEIROS DOS SANTOS
Membro

Processo n.º 302.536-2/89.
Recurso n.º 057/90 — Voluntário.
Recorrente: JOAQUIM PIMENTA BORGES.
Recorrada: Fazenda Pública Municipal.
Assunto: Auto de Infração.
Relator: Ivo Eduardo Boareto.
El./Acórdão: Marcelo Rios Fayad.

ACÓRDÃO N.º 062/90 - 3.ª C/JRF.

EMENTA: I — Recusa em apresentar o Certificado de Inspeção expedido pela Prefeitura implica em pena de multa capitulada no Art. 422 — III — A da Lei 4.527 de 31-12-71 alterada pela Lei 5.886 de 03-05-82.
II — Recurso conhecido e improvido.

Vistos, relatados, discutidos e votados os presentes autos em que o Sr. JOAQUIM PIMENTA BORGES impetrou recurso contra a Decisão da 1.ª Instância que o condenou ao pagamento de multa no valor equivalente a 1 (uma) UVFG com fulcro no Art. 422-III-A, da Lei n.º 4.527, de 31.12.71, alterada pela Lei 5.886 de 03.05.82, por recusa em apresentar o Certificado de Inspeção.,

ACORDAM os Membros da 3.ª Câmara da Junta de Recursos Fiscais, por maioria de votos (04x03), pelo conhecimento e improviso do recurso, mantendo-se a Decisão de 1.ª Instância pelos seus próprios fundamentos.

Foram votos discordantes e vencidos os Conselheiros Ivo Eduardo Boareto, João Moreira da Silva e Arnaldo Machado que votaram pelo arquivamento dos autos em razão das irregularidades processuais verificadas.

O Presidente nos termos do Art. 14, letra "i" do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais, usou o voto de desempate.

SALA DAS SESSÕES DA 3.ª CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS, aos 02 dias do mês de outubro de 1990:

EDUARDO CARVALHO CARRIO
Presidente

ARNALDO MACHADO
Vice-Presidente
IVO EDUARDO BOARETO
Relator
MARCELO RIOS FAYAD
El./Acórdão
NIVALDA ALVES PEQUENO
Membro
JOÃO MOREIRA DA SILVA
Membro
GERALDA GONZAGA DE CASTRO COSTA
Membro

Processo n.º 314.740-9/89.
Recurso n.º 040/90 — Voluntário.
Recorrente: CÉLIA ALVES DA SILVA.
Recorrada: Fazenda Pública Municipal.
Assunto: Auto de Infração.
Relator: Ivo Eduardo Boareto.
El./Acórdão: Nivalda Alves Pequeno.
ACÓRDÃO N.º 063/90 - 3.ª C/JRF.

EMENTA: I — Mantivel a Decisão recorrida — Autor de obra em construção, sem observância às normas legais — legitimidade passiva inegável.
II — Recurso conhecido e improvido.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos em que CÉLIA ALVES DA SILVA, recorre contra a Decisão Monocrática de n.º 126/90, que a condenou ao pagamento da quantia equivalente a 4,200 UVFG e ainda, a paralisar a edificação.,

ACORDAM os Conselheiros da 3.ª Câmara da Junta de Recursos Fiscais, à maioria de votos (04x03), computado o voto de qualidade do Presidente, face à verificação do empate numérico em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento por absoluta falta de argumentos e provas capazes e suficientes para ilidir o feito fiscal, impondo-se a manutenção da Decisão recorrida.

Votaram pelo conhecimento e provimento do recurso os Conselheiros Ivo Eduardo Boareto — Relator do Processo, João Moreira da Silva e Arnaldo Machado, por entenderem ser a autuada polo passivo ilegítimo na Ação Fiscal, devendo o Auto de Infração ser cancelado e arquivado o processo.

SALA DAS SESSÕES DA 3.ª CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS, aos 02 dias do mês de outubro de 1990.

EDUARDO CARVALHO CARRIO
Presidente
ARNALDO MACHADO
Vice-Presidente
IVO EDUARDO BOARETO
Relator
NIVALDA ALVES PEQUENO
El./Acórdão
MARCELO RIOS FAYAD
Membro
JOÃO MOREIRA DA SILVA
Membro
GERALDA GONZAGA DE CASTRO COSTA
Membro

Processo n.º 293.316-2/89.
Recurso n.º 056/90 — Voluntário.
Recorrente: Antônio Fernando de Oliveira Maia.
Recorrada: Fazenda Pública Municipal.
Assunto: Auto de Infração.
Relator: João Moreira da Silva.
El./Acórdão: Nivalda Alves Pequeno.

ACÓRDÃO N.º 064/90 - 3.ª C/JRF.

EMENTA: I — Impõe-se a manutenção da Decisão recorrida — Infração faticamente provada — Construção de obra em desacordo com o projeto aprovado.
II — Recurso conhecido e improvido.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos em que ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA MAIA, recorre contra a Decisão de 1.º Grau n.º 0880/90, que o condenou a pagar a multa disciplinatória de valor equivalente a 7.000 UVFG e ainda, a paralisar a edificação que se encontrava em execução sem o devido cumprimento às normas legais de edificação..

ACORDAM os Conselheiros com assento na 3.ª Câmara da Junta de Recursos Fiscais à qual foi o feito distribuído, à maioria de votos dos presentes (03x02), em conhecer do recurso, porém negar-lhe provimento face à comprovação fática do cometimento da infração capitulada, mantendo-se, de consequência, a Decisão Singular.

Foram votos discordantes e vencidos, os Conselheiros João Moreira da Silva — Relator, e Ivo Eduardo Boareto, que votaram pelo conhecimento e provimento do recurso por entenderem que o Recorrente não teve culpa na irregularidade, além do que não houve danos a terceiros ou ao Poder Público, devendo ser reformada a Decisão de 1.ª Instância, cancelando-se e arquivando-se, de consequência, o Auto de Infração.

SALA DAS SESSÕES DA 3.ª CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS, aos 02 dias do mês de outubro de 1990.

EDUARDO CARVALHO-CARRIJO

Presidente

ARNALDO MACHADO

Vice-Presidente

JOÃO MOREIRA DA SILVA

Relator

NIVALDA ALVES PEQUENO

EI/Acórdão

IVO EDUARDO BOARETO

Membro

MARCELO RIOS FAYAD

Membro

GERALDA GONZAGA DE CASTRO COSTA

Membro

Processo n.º 279.649-3/89.

Recurso n.º 007/90 — De Ofício.

Recorrente: Fazenda Pública Municipal

Recorrido: João Gomes Ferreira.

Assunto: Auto de Infração n.º 44516 (SAU).

Relatora: Geralda Gonzaga de Castro Costa.

ACÓRDÃO N.º 65/90 — 3.º C/JRF.

EMENTA: I — Auto de Infração procedente a não apresentação à fiscalização de posturas de documento hábil para a Localização e Funcionamento do estabelecimento, implica em pena capitulada no art. 422, inciso III, letra "a" do Código de Posturas, com redação da Lei n.º 5.886/82.
II — Reforma da Decisão Singular devido à sua falta de fundamentação legal.
III — Recurso conhecido e provido.

Vistos, relatados, discutidos e votados os Autos em que a Fazenda Pública Municipal, interpôs recurso de ofício à Junta de Recursos Fiscais, consoante o que dispõe o § 1.º, do

art. 8º, da Lei n.º 6.721/88, contra a Decisão n.º 603/90 da 1.ª Instância que julgou improcedente o Auto de Infração n.º 44516 e, em consequência, exonerou o autuado de qualquer cominação decorrente do referido auto..

ACORDAM os membros da 3.ª Câmara da JRF por unanimidade de votos pelo conhecimento e provimento do recurso, reformando-se a Decisão Singular, para condenar o autuado à pena de multa equivalente à 1 (uma) UVFG com fulcro no art. 422, inciso III, letra "a" da Lei n.º 5.886/82.

SALA DAS SESSÕES DA 3.ª CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS, aos 02 dias do mês de outubro de 1990.

EDUARDO CARVALHO CARRIJO

Presidente

ARNALDO MACHADO

Vice-Presidente

GERALDA GONZAGA DE CASTRO COSTA

Relatora

IVO EDUARDO BOARETO

Membro

MARCELO RIOS FAYAD

Membro

NIVALDA ALVES PEQUENO

Membro

JOÃO MOREIRA DA SILVA

Membro

Processo n.º 334.456-1/90.

Recurso n.º 066/90 — Voluntário.

Recorrente: ONOFRE RODRIGUES BORGES.

Recorrido: Fazenda Pública Municipal.

Assunto: Auto de Infração (SAU).

Relator: Marcelo Rios Fayad.

ACÓRDÃO N.º 066/90 - 3.ª C/JRF.

EMENTA: I — Há de ser cassada decisão de 1.ª Instância que contiver erros formais insanáveis.
II — Recurso conhecido e provido.

Vistos, relatados, discutidos e votados os presentes autos em que o Sr. ONOFRE RODRIGUES BORGES, impetrou recurso contra a Decisão de 1.ª Instância, que o condenou ao pagamento de multa equivalente à 02 UVFG, com fulcro no Art. 422 - II - A, da Lei n.º 4.527, de 31.12.71, alterada pela Lei 5.886, de 03.05.82, pois o mesmo não corrigiu o escoamento de água servida de seu imóvel para a via pública.

ACORDAM os Membros da 3.ª Câmara da JRF, à unanimidade de votos dos presentes, pelo conhecimento e provimento do recurso, cassando-se a decisão de 1.ª Instância por conter erros formais insanáveis, e, irregularidades processuais, de consequência desobrigando o contribuinte das penalidades decorrentes.

SALA DAS SESSÕES DA 3.ª CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS, aos 09 dias do mês de outubro de 1990.

EDUARDO CARVALHO CARRIJO

Presidente

ARNALDO MACHADO

Vice-Presidente

MARCELO RIOS FAYAD

Relator

GERALDA GONZAGA DE C. COSTA

Membro

NIVALDA ALVES PEQUENO

Membro

JOÃO MOREIRA DA SILVA

Membro

Processo n.º 329.414-6/90
 Recurso n.º 068/90 — Voluntário.
 Autuado: Carlos Antônio Reis Mendes.
 Recorrente: Cláuber Antônio dos Reis Mendes.
 Recorrido: Fazenda Pública Municipal.
 Assunto: Auto de Infração n.º 1.939 (SAU).
 Relatora: Geralda Gonzaga de Castro Costa.

ACÓRDÃO N.º 067/90 - 3.ª C/JRF

EMENTA: I — A Decisão de 1.ª Instância deve considerar peça de defesa apresentada em tempo hábil pelo autuado.
 II — Anulação da Decisão Singular.
 III — Em preliminar recurso não conhecido.

Vistos, relatados, discutidos e votados em preliminar os Autos em que o Sr. Cláuber Antônio dos Reis Mendes interpôs defesa contra o Auto de Infração n.º 1.939 lavrado em 07/02/90 com fulcro no art. 9º c/c 291, da Lei n.º 5.062/75,

ACORDAM os Membros da 3.ª Câmara da Junta de Recursos Fiscais, em preliminar, por maioria de (4x1) votos, pelo não conhecimento da pretensa peça recursal, anulando-se o julgamento de 1.ª Instância, por ter deixado de apreciar e considerar a defesa tempestivamente apresentada, determinando-se, de consequência, à Assessoria do Contencioso das Posturas Municipais, que sejam refeitos os atos processuais a partir da peça de fls. 08.

Foi voto discordante e vencido a Conselheira Nivalda Alves Pequeno que votou pelo conhecimento da peça de fls. 08, como recurso, por ser esta Junta, órgão revisor e, portanto, competente para modificar, anular ou cassar a Decisão Monocrática.

SALA DAS SESSÕES DA 3.ª CÂMARA, aos 09 dias do mês de outubro de 1990.

EDUARDO CARVALHO CARRIJO

Presidente

ARNALDO MACHADO

Vice-Presidente

GERALDA GONZAGA DE CASTRO COSTA

Relatora

MARCELO RIOS FAYAD

Membro

JOÃO MOREIRA DA SILVA

Membro

NIVALDA ALVES PEQUENO

Membro

Processo n.º 278.873-0/89

Recurso n.º 017/90 — De Ofício.

Recorrente: Fazenda Pública Municipal.

Recorrido: Almir de Oliveira Telles.

Assunto: Intimação.

Relator: João Moreira da Silva

ACÓRDÃO N.º 068/90 - 3.ª C/JRF

EMENTA: I — Manutenção da Decisão Monocrática, que julgou improcedente Intimação, cujo Fiscal extrapolou de suas competências e outras irregularidades.
 II — Recurso conhecido e improvido.

Vistos, discutidos e relatados estes autos, em que a Fazenda Pública Municipal recorre de ofício, da decisão que julgou improcedente a Intimação de fls. 03, absolvendo o intimado de qualquer obrigação daí proveniente..

ACORDAM os Membros da 3.ª Câmara da Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso

so e negar-lhe provimento, pelos motivos ementados.

SALA DAS SESSÕES DA 3.ª CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS, aos 09 de outubro de 1990.

EDUARDO CARVALHO CARRIJO

Presidente

ARNALDO MACHADO

Vice-Presidente

JOÃO MOREIRA DA SILVA

Relator

MARCELO RIOS FAYAD

Membro

IVO EDUARDO BOARETO

Membro

NIVALDA ALVES PEQUENO

Membro

GERALDA GONZAGA DE CASTRO COSTA

Membro

Processo n.º 315.193-1/89.

Recurso: Recurso Voluntário 071/90.

Recorrente: JOÃO BERTOLINO DOS SANTOS.

Recorrido: Fazenda Pública Municipal.

Assunto: Auto de Infração (SAU).

Relator: Marcelo Rios Fayad.

ACÓRDÃO N.º 069/90 - 3.ª C/JRF

EMENTA: I — Obra com acréscimo sem o devido projeto aprovado implica-se em pena capitulada no Art. 297 - II, da Lei 5.062/75.

II — Recurso conhecido e improvido.

Vistos, relatados, discutidos e votados os presentes autos em que o Sr. JOÃO BERTOLINO DOS SANTOS, impetrou recurso contra a Decisão de 1.ª Instância, que o condenou ao pagamento de multa equivalente à 4.200 UVFG, com base no Art. 297 - II, da Lei 5.062/75, por fazer acréscimo sem a devida aprovação de projeto do mesmo.,

ACORDAM os Membros da 3.ª Câmara da JRF, à unanimidade de votos dos presentes, pelo conhecimento e improviso do recurso, mantendo-se a decisão singular pelos seus próprios fundamentos.

SALA DAS SESSÕES DA 3.ª CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS, aos 09 dias do mês de outubro de 1990.

EDUARDO CARVALHO CARRIJO

Presidente

ARNALDO MACHADO

Vice-Presidente

MARCELO RIOS FAYAD

Relator

JOÃO MOREIRA DA SILVA

Membro

GERALDA GONZAGA DE CASTRO COSTA

Membro

NIVALDA ALVES PEQUENO

Membro

Processo n.º 340.564-7/90.

Recurso n.º 108/90 — Voluntário.

Recorrente: Sassine Ibrahim Chehoud.

Recorrido: Fazenda Pública Municipal.

Assunto: Auto de Infração n.º 466 (SAU).

Relatora: Geralda G. de Castro Costa.

ACÓRDÃO N.º 070/90 - 3.ª C/JRF

EMENTA: I — Iniciar ou executar obra sem pré-

via autorização da Prefeitura, implica em pena capitulada no art. 297 - II da Lei n° 5.062/75.
 II — Modificada a Decisão Singular por inexistir norma graduadora da pena e a primariedade do autuado.
 III — Recurso conhecido e improvido.

Vistos, relatados, discutidos e votados os presentes autos em que o Sr. SASSINE IBRAIM CHEHOUD, interpôs recurso contra a Decisão n.º 1.765/90 da 1.ª Instância que o condenou ao pagamento de multa no valor correspondente a 7,000 UVFG com fulcro no art. 297 - II da Lei n° 5.062/75.,

ACORDAM os Membros da 3.ª Câmara da Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e improviso do recurso, modificando-se porém, a Decisão de 1.ª Instância com o abrandamento da pena de 7,000 para 4,200 UVFG, tendo em vista a primariedade do autuado e a inexistência de norma legal graduadora da pena.

O Conselheiro MARCELO RIOS FAYAD absteve-se de votar por força do Art. 23 do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais.

SALA DAS SESSÕES DA 3.ª CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS, aos 16 dias do mês de outubro de 1990.

EDUARDO CARVALHO CARRIJO
 Presidente
 ARNALDO MACHADO
 Vice-Presidente
 GERALDA G. DE CASTRO COSTA
 Relatora
 JOÃO MOREIRA DA SILVA
 Membro
 NIVALDA ALVES PEQUENO
 Membro

Processo n.º 255.445-6/88
 Recurso n.º 003/90 — De Ofício.
 Recorrente: Fazenda Pública Municipal.
 Recorrido: JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO.
 Assunto: Auto de Infração.
 Relator: João Moreira da Silva.

ACÓRDÃO N.º 071/90 - 3.ª CJRF.

EMENTA: I — Há de prevalecer Decisão de 1.ª Instância, que absolve autuado que regularizou situação em tempo hábil, não causando assim prejuízo a terceiros.
 II — Recurso conhecido e improvido.

Vistos, discutidos e relatados estes autos, em que a Fazenda Pública Municipal, recorre de ofício, da Decisão que julgou improcedente o Auto de Infração de fls. 02, absolvendo o Autuado de qualquer obrigação ou pagamento.,

ACORDAM os membros da 3.ª Câmara da Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, pelos motivos ementados.

SALA DAS SESSÕES DA 3.ª CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS, aos 16 de outubro de 1990.

EDUARDO CARVALHO CARRIJO
 Presidente
 ARNALDO MACHADO
 Vice-Presidente
 JOÃO MOREIRA DA SILVA
 Relator
 MARCELO RIOS FAYAD
 Membro
 IVO EDUARDO BOARETO
 Membro

NIVALDA ALVES PEQUENO
 Membro
 GERALDA GONZAGA DE CASTRO COSTA
 Membro

Processo n.º 319.527-3/89.
 Recurso n.º 101/90 — Voluntário.
 Recorrente: JOAQUIM PIMENTA BORGES.
 Recorrido: Fazenda Pública Municipal.
 Assunto: Auto de Infração.
 Relatora: Nivalda Alves Pequeno.

ACÓRDÃO N.º 072/90 - 3.ª CJRF.

EMENTA: I — Inatacável a ação fiscal — prova insuficiente da infringência ao texto legal pertinente.
 II — Aplicação de pena em dobro — Reincidente provada.
 III — Impossibilidade latente ao cumprimento legal, impõe a interdição do estabelecimento — Inteligência do Art. 411, § 2.º, da Lei 4.527/71, com a redação da Lei n.º 5.866/82.
 IV — Recurso conhecido e improvido.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que JOAQUIM PIMENTA BORGES, recorre contra a Decisão n.º 1.329/90, de 1.ª Instância, que o condenou ao pagamento da multa equivalente a 01 (uma) UVFG, por estar funcionando sem o Certificado de Inspeção, expedido pelo Órgão competente,

ACORDAM os Conselheiros da 3.ª Câmara da Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade dos votantes, em conhecer do recurso, porém, negar-lhe provimento, mantendo-se de consequência a condenação primária, com o gravame da reincidência que implica na duplicação da pena, determinando a interdição do estabelecimento, enquanto não houver provado o cumprimento da obrigação de que trata a peça fiscal, com base no § 2.º, do Art. 411, da Lei supra mencionada.

SALA DAS SESSÕES DA 3.ª CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS, aos 16 dias do mês de outubro de 1990.

EDUARDO CARVALHO CARRIJO
 Presidente
 ARNALDO MACHADO
 Vice-Presidente
 NIVALDA ALVES PEQUENO
 Relatora
 MARCELO RIOS FAYAD
 Membro
 GERALDA GONZAGA DE CASTRO COSTA
 Membro
 JOÃO MOREIRA DA SILVA
 Membro

Processo n.º 267.314-3/89.
 Recurso n.º 068/90 — Voluntário.
 Recorrente: ALFREDO PEREIRA TARTUCE.
 Recorrido: Fazenda Pública Municipal.
 Assunto: Auto de Infração n.º 8.556.
 Relator: Arnaldo Machado.

ACÓRDÃO N.º 073/90 - 3.ª CJRF.

EMENTA: I — Mantem-se a decisão de 1.ª Instância, porquanto correta e inatacável.
 II — É de retificar-se um sobrenome do autuado, quando se tratar de simples engano, ficando porém, inquestionavelmente comprovada, a sua ti-

tularidade como polo passivo da autuação.

Vistos, relatados, discutidos e votados os presentes autos em que ALFREDO PEREIRA TARTUCE, inconformado, recorre contra a decisão da então Comissão de Julgamentos de Infrações, da Secretaria de Ação Urbana, que o condenou ao pagamento da multa equivalente a 4,200 UVFG, por estar edificando no lote 01 da quadra 41, à Av. E esq. c/ Rua 18-A — Setor Aeroporto desta Capital, uma obra comercial, com à área de 120 m², sem ter o projeto aprovado e o respectivo Alvará de Licença para fazê-lo..

ACORDAM os Membros da 3.^a Câmara da Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade de seus votos, em manter a decisão de 1.^a Instância, por seus próprios fundamentos e, determinando ainda, a retificação do sobrenome do autuado de PEREIRA p/ FERREIRA.

SALA DAS SESSÕES DA 3.^a CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS, aos 16 dias do mês de outubro de 1990.

EDUARDO CARVALHO CARRIO
Presidente
ARNALDO MACHADO
Vice-Presidente
JOÃO MOREIRA DA SILVA
Membro
MARCELO RIOS FAYAD
Membro
NIVALDA ALVES PEQUENO
Membro
GERALDA G. DE CASTRO COSTA
Membro

Processo n.º 340.204-7/90.

Recurso n.º 106/90 — Voluntário.

Recorrente: MARIA MASSI DA CUNHA.

Recorrida: Fazenda Pública Municipal.

Assunto: Auto de Infração.

Relatora: Nivalda Alves Pequeno.

ACÓRDÃO N.º 074/90 - 3.^a C/JRF.

EMENTA: I — Correta a Decisão Monocrática — Infringência provada às normas das Posturas Municipais.
II — Recurso conhecido e improvido.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos em que, MARIA MASSI DA CUNHA, recorre contra a Decisão de 1.^a Instância, que a condenou ao pagamento de multa de valor equivalente à 02 (duas) UVFG, por não ter atendido a intimação para retirar entulho jogado na calçada de sua residência..

ACORDAM os Conselheiros da 3.^a Câmara da Junta de Recursos Fiscais, à maioria de votos, (03x02), em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, face à absoluta falta de provas capazes de ilidir o feito fiscal.

Foram discordantes e vencidos, os Conselheiros João Moreira da Silva e Arnaldo Machado, que votaram pelo conhecimento e provimento do recurso, reformando-se a Decisão de 1.^a Instância, por acreditar nas alegações da autuada de que regularizara a situação em tempo hábil, cancelando-se, de consequência, o Auto de Infração e arquivando-o.

SALA DAS SESSÕES DA 3.^a CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS, aos 16 dias do mês de outubro de 1990.

EDUARDO CARVALHO CARRIO
Presidente
ARNALDO MACHADO
Vice-Presidente

NIVALDA ALVES PEQUENO

Relatora

GERALDA GONZAGA DE CASTRO COSTA

Membro

MARCELO RIOS FAYAD

Membro

JOÃO MOREIRA DA SILVA

Membro

Processo n.º 330.759-4/90.

Recurso n.º 078/90 — Voluntário.

Recorrente: PAULO CÉSAR NUNES.

Recorrida: Fazenda Pública Municipal.

Assunto: Auto de Infração.

Relator: João Moreira da Silva.

ACÓRDÃO N.º 075/90 - 3.^a C/JRF.

EMENTA: I — Iniciar obra sem prévia autorização da Prefeitura, implica em pena capitulada no artigo 297-II, da Lei n.º 5.062/75.

II — Modificar a Decisão Singular por inexistir a norma graduadora da pena e a primariedade do Autuado.

III — Recurso conhecido e parcialmente provido.

Vistos, relatados, discutidos e votados os presentes autos, em que PAULO CÉSAR NUNES, interpôs recurso voluntário contra a Decisão de 1.^a Instância, de fls. 12, que julgou procedente o Auto de Infração de fls. 02, que o condenou ao pagamento da multa no valor de 7.000 UVFG, correspondendo a quantia em moeda atualizada a Cr\$ 14.500,71 (quatorze mil, quinhentos cruzeiros e setenta e um centavos)

ACORDAM os Membros da 3.^a Câmara da Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, reduzindo-se de 7.000 para 4,200 UVFG, pelos motivos emanados.

SALA DAS SESSÕES DA 3.^a CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS, aos 23 dias do mês de outubro de 1990.

EDUARDO CARVALHO CARRIO
Presidente
ARNALDO MACHADO
Vice-Presidente
JOÃO MOREIRA DA SILVA
Membro
MARCELO RIOS FAYAD
Membro
NIVALDA ALVES PEQUENO
Membro

Processo n.º 293.069-9/89.

Recurso n.º 023/90 — De Ofício.

Recorrente: Fazenda Pública Municipal.

Recorrida: VALDIVINO ALVES CARDOSO.

Relator: Marcelo Rios Fayad.

Assunto: Auto de Infração.

ACÓRDÃO N.º 076/90 - 3.^a C/JRF.

EMENTA: I — Decisão com vícios formais insanáveis, deverá ser cassada em preliminar, determinando-se de consequência novo julgamento do feito.

II — Recurso não conhecido.

Vistos, relatados, discutidos e votados os presentes autos em que a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL apresenta recur-

so de Ofício, contra decisão de 1.ª Instância, que absolveu o Sr. Valdivino Alves Cardoso, do pagamento de multa, por não apresentação do projeto e alvará de construção aprovados, infringindo assim o Artigo 9.º, da Lei 5.062/75.

ACORDAM os Membros da 3.ª Câmara da Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade dos presentes, em não conhecer do recurso, pois a Decisão Monocrática está eivada de vícios formais insanáveis, determinando-se, de consequência, novo julgamento do feito.

SALA DAS SESSÕES DA 3.ª CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS, aos 23 dias do mês de outubro de 1990.

EDUARDO CARVALHO CARRIJO

Presidente

ARNALDO MACHADO

Vice-Presidente

MARCELO RIOS FAYAD

Relator

GERALDA GONZAGA DE CASTRO COSTA

Membro

NIVALDA ALVES PEQUENO

Membro

JOÃO MOREIRA DA SILVA

Membro

Processo n.º 311.320-4/89 — Intimação.

Recurso n.º 110/90 — Voluntário.

Recorrente: Adubos Araguaia — Indústria e Comércio Ltda.

Recorrida: Fazenda Pública Municipal.

Assunto: Auto de Infração.

Processo n.º 311.319-8/89 — Auto de Infração.

Relatora: Nivalda Alves Pequeno.

ACÓRDÃO N.º 077/90 - 3.ª C/JRF.

EMENTA: I — Ciência de Auto de Infração é ato processual imprescindível — Incerteza na prática de ato jurídico imprescindível torna o feito fiscal imperfeito e, portanto, nulo de pleno direito.

II — Recurso conhecido e provido.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos em que ADUBOS ARAGUAIA — INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., recorre voluntariamente contra a Decisão de n.º 1.666/90, que o condenou ao pagamento de Multa Formal de valor equivalente a 01 (uma) UVFG, por não ter atendido a intimação e consequente autuação, para apresentação do Certificado de Inspeção para funcionamento do estabelecimento.

ACORDAM os Conselheiros com assento na 3.ª Câmara da Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, em conhecer do recurso, dar-lhe provimento, para cassar a Decisão recorrida, considerando a improcedência do Auto de Infração, vez que é duvidosa a correção do ato processual de cientificar o infrator, fato que anula, por ser imperfeito, o feito fiscal.

SALA DAS SESSÕES DA 3.ª CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS, aos 30 dias do mês de outubro de 1990.

EDUARDO CARVALHO CARRIJO

Presidente

ARNALDO MACHADO

Vice-Presidente

NIVALDA ALVES PEQUENO

Relatora

MARCELO RIOS FAYAD

Membro

JOÃO MOREIRA DA SILVA

Membro

IVO EDUARDO BOARETO
Membro
GERALDA GONZAGA DE CASTRO COSTA
Membro

Processo n.º 308.807-7/89.

Recurso n.º 010/90 — De Ofício.

Recorrente: Fazenda Pública Municipal.

Recorrido: Vieira Brito — Empreendimentos Imobiliários Ltda

Assunto: Auto de Infração (SAU).

Relatora: Geralda Gonzaga de Castro Costa.

ACÓRDÃO N.º 078/90 - 3.ª C/JRF.

EMENTA: I — Nulos os autos de Infração portadores de vícios formais insanáveis;

II — Mantida a Decisão de 1.ª Instância por ser correta e inatacável;

III — Recurso conhecido e improvido.

Vistos, relatados, discutidos e votados os presentes autos em que a Fazenda Pública Municipal recorre de Ofício contra a Decisão n.º 1.498/90 da Assessoria do Contencioso das Posturas Municipais que exonerou a firma Vieira Brito — Empreendimentos Imobiliários Ltda., de qualquer penalidade decorrente dos Autos de Infração n.ºs 5.660, 5.659, 5.658, 3.040 e 3.939/89 por conterem vícios forma insanáveis.

ACORDAM, os Membros da 3.ª Câmara da Junta de Recursos Fiscais à unanimidade de votos pelo conhecimento e improviso do recurso, mantendo-se a Decisão de 1.ª Instância por ser correta e inatacável.

SALA DAS SESSÕES DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS, aos 30 dias do mês de outubro de 1990.

EDUARDO CARVALHO CARRIJO

Presidente

ARNALDO MACHADO

Vice-Presidente

GERALDA GONZAGA DE CASTRO COSTA

Relatora

MARCELO RIOS FAYAD

Membro

IVO EDUARDO BOARETO

Membro

NIVALDA ALVES PEQUENO

Membro

JOÃO MOREIRA DA SILVA

Membro

COLÉGIO PLENO

Processo n.º 289.275-8/89.

Pedido de: Aplicação de eqüidade n.º 013/90.

Suplicante: Loteria Esportiva Popular Ltda.

Suplicada: Fazenda Pública Municipal.

Assunto: Auto de Infração.

Relator: Edison Grossi.

ACÓRDÃO N.º 025/90 - SP/JRF.

EMENTA: I — Aplicação do princípio da Eqüideade. Justa a concessão do benefício, quando o contribuinte demonstra e comprova suas dificuldades financeiras, de forma a preencher plenamente os requisitos legais para usufruí-lo. CTM — Art. 247, §§ 1º e 2º.

II — Pedido conhecido e inicialmente deferido.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a

firma LOTERIA ESPORTIVA POPULAR LTDA., aceita a condenação que lhe foi imposta pelo Acórdão nº 024/90 - 1º C/JRF., para a cobrança da importância de Cr\$ 121,01 (cento e vinte e um cruzeiros e um centavo), relativa a diferença do ISS levantado, a ser acrescida de multa, juros e correção monetária..

ACORDAM os Senhores Membros da Junta de Recursos Fiscais, em Sessão Plenária, à unanimidade de votos presentes, em conhecer do pedido — por entender que os elementos probantes apresentados, são suficientes e dignos de aceitação, face ao exigido pela legislação pertinente — deferindo-o, para, de consequência propor ao Sr. Secretário de Finanças, a redução da multa moratória em 80% (oitenta por cento) do seu valor.

Foram votos discordantes, os Srs. Hélios de Goiás Melo, Lívia Patrícia Costa, Vera Lúcia de Oliveira Alves e Milton de Paula Caixeta, que optaram pelo percentual de 50% (cinquenta por cento), pela mesma motivação de dificuldade financeira, da ausência de antecedentes fiscais negativos e ainda pela perda da condição de Micro-Empresa.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS, aos 12 dias do mês de outubro de 1990.

ÁLVARO PEREIRA DA SILVA
Presidente
MILTON DE PAULA CAIXETA
Vice-Presidente
EDISON GROSSI
Relator
VERA LÚCIA DE OLIVEIRA ALVES
Membro
LÍVIA PATRÍCIA COSTA
Membro
HÉLIOS DE GOIÁS MELO
Membro
MÁRCIO RIVETTI
Membro
ANTÔNIO JOÃO LOPES ROCHA
Membro
DAVID ÁLVARO MEDEIROS DOS SANTOS
Membro
FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO
Membro

COLÉGIO PLENO

Processo n.º 310.539-2/89.
Pedido de: Rescisão de Acórdão nº 009/90.
Suplicante: Comercial de Combustíveis Humaitá Ltda.
Suplicada: Fazenda Pública Municipal.
Assunto: Auto de Infração.
Relator: José Prudente de Oliveira.

ACÓRDÃO N.º 026/90 - SP/JRF

EMENTA: I — Não há de ser conhecido Pedido de Rescisão de Acórdão, não lastreado em pressupostos básicos à rescindibilidade da sentença de mérito. (Inteligência do inciso II do Artigo 250, do CTM).
II — Pedido de Rescisão não conhecido.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS HUMAITÁ LTDA., estabelecida nesta Capital, à Av. Independência, nº 3.909 - Centro, faz Pedido de Rescisão de Acórdão da sentença de mérito, alegando cumprimento da legislação tributária, pertinente à sua atividade econômica.

ACORDAM os Srs. Membros da Junta de Recursos Fiscais, em Sessão Plenária, por maioria absoluta de votos, pe-

lo não conhecimento do pedido, em forma de preliminar, por não atender pressupostos básicos essenciais, mantendo-se a Decisão Superior. Foi voto vencido, o Conselheiro Edison Grossi, que votou: "Pelo conhecimento e provimento do pedido, pelos seus próprios fundamentos".

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS, aos 12 dias do mês de outubro de 1990.

ÁLVARO PEREIRA DA SILVA
Presidente
MILTON DE PAULA CAIXETA
Vice-Presidente
JOSÉ PRUDENTE DE OLIVEIRA
Relator
VERA LÚCIA DE OLIVEIRA ALVES
Membro
MÁRCIO RIVETTI
Membro
ESMERINDA DIAS BATISTA E SOUZA
Membro
HÉLIOS DE GOIÁS MELO
Membro
ALÁIDE MARIA DE PAULA FARIA
Membro
ANTÔNIO JOÃO LOPES ROCHA
Membro
FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO
Membro
EDISON GROSSI
Membro
DAVID ÁLVARO MEDEIROS DOS SANTOS
Membro

COLÉGIO PLENO

Processo n.º 326.914-3/90.
Pedido de: Rescisão de Acórdão nº 010/90.
Suplicante: Regina Maria Tavares Sanábio.
Suplicada: Fazenda Pública Municipal.
Relator: Francisco de Assis Cardoso.
Elaboradora/Acórdão: Lívia Patrícia Costa.

ACÓRDÃO N.º 027/90 - SP/JRF.

EMENTA: I — É inadmissível, devendo ser rejeitado de plano ou em preliminar, pedido de rescisão de acórdão não fundado nas disposições do Art. 362, II, Decreto 1.499/87, em sintonia com o Art. 249, Lei 5.040/75 alterada.
II — Pedido de rescisão não conhecido.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos em que REGINA MARIA TAVARES SANÁBIO, já qualificada, impetrhou pedido de rescisão do acórdão nº 018/90 - 2º C/JRF, que, por maioria de votos, manteve a decisão recorrida, condenando a autuada ao pagamento do ISS apurado no procedimento fiscal.

ACORDAM os Membros da Junta de Recursos Fiscais em Sessão Plenária, à maioria de votos dos presentes, (08x03), em preliminar, pelo não conhecimento do pedido, vez que o mesmo não atende os pressupostos legais, conforme mencionado.

Vencidos os Conselheiros Francisco de Assis Cardoso, relator, Edison Grossi e David Álvaro Medeiros dos Santos, que votaram pelo conhecimento do pedido e consequente julgamento do mérito.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS, aos 19 dias do mês de outubro de 1990.

MILTON DE PAULA CAIXETA
Presidente
LÍVIA PATRÍCIA COSTA
Elaboradora/Acordão
FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO
Relator
HÉLIOS DE GOIÁS MELO
Membro
ALAÍDE MARIA DE PAULA FARIA
Membro
JOSÉ PRUDENTE DE OLIVEIRA
Membro
MÁRCIO RIVETTI
Membro
DAVID ÁLVARO MEDEIROS DOS SANTOS
Membro
EDISON GROSSI
Membro
VERA LÚCIA DE OLIVEIRA ALVES
Membro
ANTÔNIO JOÃO LOPES ROCHA
Membro
ESMERINDA DIAS BATISTA E SOUZA
Membro

COLÉGIO PLENO

Processo n.º 314.723-1/89.
Pedido: Revisão de Acordão n.º 001/90.
Suplicante: Jorlan S/A — Veículos Automotores, Importação e Comércio.
Suplicada: Fazenda Pública Municipal.
Assunto: Auto de Infração.
Relatora: Alaíde Maria de Paula Faria.

ACÓRDÃO N.º 028/90 - SPI/JRF.

EMENTA: I — NULIDADE PROCESSUAL — AU-
SÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
— A falta de notificação do contribuinte, para
participar de julgamento em que se discute o
mérito, caracteriza cerceamento de defesa, en-
sejando a possibilidade de anulação do julgado,
“ex vi” dos artigos 251, do CTM e 38 do RIJRF.
II — Pedido de nulidade do julgamento conhe-
cido e provido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que
JORLAN S/A — VEÍCULOS AUTOMOTORES, IMPORTAÇÃO
E COMÉRCIO, recorre ao Plenário da JRF, pleiteando a anu-
lação do Acordão n.º 047/90 - 3.ª Câmara - JRF., proferido
sem observação do disposto no artigo 251 do CTM e 38 do
RI, desta Junta..

ACORDAM os Srs., Membros da JRF, por maioria (09x04),
em acatar o pedido formulado pela Suplicante, anulando o
acordão atacado, devolvendo os autos ao juízo “a quo”, pa-
ra que profira novo julgamento, em observância às normas
processuais vigentes.

Foram votos divergentes; os Srs. Membros Vera Lúcia de
Oliveira Alves, Oséias Pacheco de Souza, Antônio João Lo-
pes Rocha e Milton de Paula Caixeta, que votaram pela des-
consideração do pedido, por inadequado, mas que, por ini-
ciativa própria do Colegiado, seja o processo devolvido para
Câmara de origem, para sanear o vício apontado, ou seja, a
falta de notificação da interessada, conforme parecer do
Procurador, Dr. Sérgio Augusto.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DA JUNTA DE RECUR-
SOS FISCAIS, aos 26 dias do mês de outubro de 1990.

ÁLVARO PEREIRA DA SILVA
Presidente
MILTON DE PAULA CAIXETA
Vice-Presidente
ALAÍDE MARIA DE PAULA FARIA
Relatora
ANTÔNIO JOÃO LOPES ROCHA
Membro
ESMERINDA DIAS BATISTA E SOUZA
Membro
HÉLIOS DE GOIÁS MELO
Membro
EDISON GROSSI
Membro
LÍVIA PATRÍCIA COSTA
Membro
VERA LÚCIA DE OLIVEIRA ALVES
Membro
FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO
Membro
DAVID CHAGAS COUTINHO
Membro
MÁRCIO RIVETTI
Membro
DAVID ÁLVARO MEDEIROS DOS SANTOS
Membro
OSÉIAS PACHECO DE SOUZA
Membro

TERMO DE ACORDO

TERMO DE ACORDO N.º 79

Lote: 23
Quadra: 587
Jardim América

Tendo tomado conhecimento, nesta data, da desapropria-
ção levada a efeito pela Prefeitura Municipal de Goiânia de
acordo com os termos do Decreto n.º 374, de 26/06/84, em
que o imóvel de minha propriedade foi atingido por aquele
ato, venho por este termo concordar com os valores abaixos
estipulados, bem como autorizar aos órgãos competentes
do Município a ocupação imediata da referida área.

Total da indenização: Cr\$ 1.383.400,00 (Um milhão, tre-
zentos e oitenta e três mil e quatrocentos cruzeiros).

Por ser verdade, e por estarem assim justos e acordados;
assinam o presente, o expropriado, e o representante do Nú-
cleo de Desapropriação, Apropriação e Alienação.

Goiânia, 08 de outubro de 1990.

WILSON DA SILVA
Expropriado
Eng.º JOAQUIM GOMES ROCHA
Chefe do N.D.A.A.

TERMO DE ACORDO N.º 80

Lote: 03
Quadra: 348
Rua C-140 - Jardim América.

Tendo tomado conhecimento, nesta data, da desapropria-
ção levada a efeito pela Prefeitura Municipal de Goiânia de
acordo com os termos do Decreto n.º 374, de 25/06/84, em

que o imóvel de minha propriedade foi atingido por aquele ato, venho com por este termo concordar com os valores abaixo estipulados, bem como autorizar aos órgãos competentes do Município a ocupação imediata da referida área.

Total da indenização: Cr\$ 792.000,00 (Setecentos e noventa e dois mil cruzeiros).

Por ser verdade, e por estarem assim justos e acordados, assinam o presente, o expropriado, e o representante do Núcleo de Desapropriação, Apropriação e Alienação.

Goiânia, 17 de outubro de 1990.

RICARDO CÉZAR DO ESPÍRITO SANTO
Expropriado
COMAR - Construções e Montagens Ltda.
Eng.º JOAQUIM GOMES ROCHA
Chefe do N.D.A.A.

TERMO DE ACORDO N.º 81

Lote: 04
Quadra: 348

Rua C-140 - Jardim América.

Tendo tomado conhecimento, nesta data, da desapropriação levada a efeito pela Prefeitura Municipal de Goiânia de acordo com os termos do Decreto n.º 374, de 25/06/84, em que o imóvel de minha propriedade foi atingido por aquele ato, venho por este termo concordar com os valores abaixo estipulados, bem como autorizar aos órgãos competentes do Município a ocupação imediata da referida área.

Total da indenização: Cr\$ 682.800,00 (Seiscentos e oitenta e dois mil e oitocentos cruzeiros).

Por ser verdade, e por estarem assim justos e acordados, assinam o presente, o expropriado, e o representante do Núcleo de Desapropriação, Apropriação e Alienação.

Goiânia, 17 de outubro de 1990.

RICARDO CÉZAR DO ESPÍRITO SANTOS
Expropriado
COMAR — Construções e Montagens Ltda.
Eng.º JOAQUIM GOMES ROCHA
Chefe do N.D.A.A.

TERMO DE ACORDO N.º 82

Lote: 11
Quadra: 332
Rua C-140 - Jardim América.

Tendo tomado conhecimento, nesta data, da desapropriação levada a efeito pela Prefeitura Municipal de Goiânia de acordo com os termos do Decreto n.º 374, de 25/06/84, em que o imóvel de minha propriedade foi atingido por aquele ato, venho por este termo concordar com os valores abaixo estipulados, bem como autorizar aos órgãos competentes do Município a ocupação imediata da referida área.

Total da indenização: Cr\$ 505.400,00 (Quinhentos e cinco mil e quatrocentos cruzeiros).

Por ser verdade, e por estarem assim justos e acordados, assinam o presente, o expropriado, e o representante do Núcleo de Desapropriação, Apropriação e Alienação.

Goiânia, 17 de outubro de 1990.

VALDO ROCHA
Expropriado
Eng.º CARLOS ANTÔNIO PEREIRA
N.D.A.A.

TERMO DE ACORDO N.º 83

Lote: 12
Quadra: 332
Rua C-140 - Jardim América.

Tendo tomado conhecimento, nesta data, da desapropriação levada a efeito pela Prefeitura Municipal de Goiânia de acordo com os termos do Decreto n.º 374, de 25/06/84, em que o imóvel de minha propriedade foi atingido por aquele ato, venho por este termo concordar com os valores abaixo estipulados, bem como autorizar aos órgãos competentes do Município a ocupação imediata da referida área.

Total da indenização: Cr\$ 505.400,00 (Quinhentos e cinco mil e quatrocentos cruzeiros).

Por ser verdade, e por estarem assim justos e acordados, assinam o presente, o expropriado, e o representante do Núcleo de Desapropriação, Apropriação e Alienação.

Goiânia, 17 de outubro de 1990.

VALDO ROCHA
Expropriado
Eng.º CARLOS ANTÔNIO PEREIRA
N.D.A.A.

TERMO DE ACORDO N.º 84

Lote: 14
Quadra: 342
Rua C-140 - Jardim América.

Tendo tomado conhecimento, nesta data, da desapropriação levada a efeito pela Prefeitura Municipal de Goiânia de acordo com os termos do Decreto n.º 374, de 25/06/84, em que o imóvel de minha propriedade foi atingido por aquele ato, venho por este termo concordar com os valores abaixo estipulados, bem como autorizar aos órgãos competentes do Município a ocupação imediata da referida área.

Total de indenização: Cr\$ 476.000,00 (Quatrocentos e setenta e seis mil cruzeiros).

Por ser verdade, e por estarem assim justos e acordados, assinam o presente, o expropriado, e o representante do Núcleo de Desapropriação, Apropriação e Alienação.

Goiânia, 17 de outubro de 1990.

MARIA DA GLÓRIA DE MORAIS LEITE
Expropriada
Eng.º JOAQUIM GOMES ROCHA
Chefe do N.D.A.A.

TERMO DE ACORDO N.º 85

Lote: 22
Quadra: 01
Rua 21 - Vila Paraíso

Tendo tomado conhecimento, nesta data, da desapropriação levada a efeito pela Prefeitura de Goiânia de acordo com os termos do Decreto n.º 296, de 23/05/85, em que o imóvel de minha propriedade foi atingido por aquele ato, venho por este termo concordar com os valores abaixo estipulados, bem como autorizar aos órgãos competentes do Município a ocupação imediata da referida área.

Total da indenização: Cr\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil cruzeiros).

Por ser verdade, e por estarem assim justos e acordados, assinam o presente, o expropriado, e o representante do Núcleo de Desapropriação, Apropriação e Alienação.

Goiânia, 02 de outubro de 1990.

IMOBILIARY ALENCASTRO VEIGA
Expropriado
OLEGÁRIO RIBEIRO DA COSTA
Expropriado
Engº JOAQUIM GOMES ROCHA
Chefe do N.D.A.A.

OBS.: De acordo, desde que o valor acima estipulado seja corrigido através da variação da BTNF da data da avaliação até a data do pagamento.

TERMO DE ACORDO N.º 86

Lote: 15

Quadra: 329

Jardim América.

Tendo tomado conhecimento, nesta data, da desapropriação levada a efeito pela Prefeitura Municipal de Goiânia de acordo com os termos do Decreto n.º 374, de 25/06/84, em que o imóvel de minha propriedade foi atingido por aquele ato, venho por este termo concordar com os valores abaixo estipulados, bem como autorizar aos órgãos competentes do Município a ocupação imediata da referida área.

Total da indenização: Cr\$ 542.000,00 (Quinhentos e quarenta e dois mil cruzeiros).

Por ser verdade, e por estarem assim justos e acordados, assinam o presente, o expropriado, e o representante do Núcleo de Desapropriação, Apropriação e Alienação.

Goiânia, 04 de outubro de 1990.

WOLNEY DA COSTA MARTINS
ELZA MACEDO MARTINS
Expropriado
Engº CARLOS ANTÔNIO PEREIRA
N.D.A.A.

TERMO DE ACORDO N.º 87

Lote: 15

Quadra: 331

Jardim América.

Tendo tomado conhecimento, nesta data, da desapropriação levada a efeito pela Prefeitura Municipal de Goiânia de acordo com os termos do Decreto n.º 374, de 25/06/84, em que o imóvel de minha propriedade foi atingido por aquele ato, venho por este termo concordar com os valores abaixo estipulados, bem como autorizar aos órgãos competentes do Município a ocupação imediata da referida área.

Total da indenização: Cr\$ 2.073.400,00 (Dois milhões, setenta e três mil e quatrocentos cruzeiros).

Por ser verdade, e por estarem assim justos e acordados, assinam o presente, o expropriado, e o representante do Núcleo de Desapropriação, Apropriação e Alienação.

Goiânia, 04 de outubro de 1990.

MAURA DE MACEDO MARTINS
Expropriado
Engº CARLOS ANTÔNIO PEREIRA
N.D.A.A.

TERMO DE ACORDO N.º 88

Lote: 06

Quadra: 355
Jardim América.

Tendo tomado conhecimento, nesta data, da desapropriação levada a efeito pela Prefeitura Municipal de Goiânia de acordo com os termos do Decreto n.º 374, de 25/06/84, em que o imóvel de minha propriedade foi atingido por aquele ato, venho por este termo concordar com os valores abaixo estipulados, bem como autorizar aos órgãos competentes do Município a ocupação imediata da referida área.

Total da indenização: Cr\$ 537.000,00 (Quinhentos e trinta e sete mil cruzeiros).

Por ser verdade, e por estarem assim justos e acordados, assinam o presente, o expropriado, e o representante do Núcleo de Desapropriação, Apropriação e Alienação.

Goiânia, 15 de outubro de 1990.

JOÃO DELFINO NETTO
Expropriado
Engº CARLOS ANTÔNIO PEREIRA
N.D.A.A.

TERMO DE ACORDO N.º 89

Lote: 02

Quadra: 362

Jardim América

Tendo tomado conhecimento, nesta data, da desapropriação levada a efeito pela Prefeitura Municipal de Goiânia de acordo com os termos do Decreto n.º 374, de 25/06/84, em que o imóvel de minha propriedade foi atingido por aquele ato, venho por este termo concordar com os valores abaixo estipulados, bem como autorizar aos órgãos competentes do Município a ocupação imediata da referida área.

Total da indenização: Cr\$ 769.100,00 (Setecentos e sessenta e nove mil e cem cruzeiros).

Por ser verdade, e por estarem assim justos e acordados, assinam o presente, o expropriado, e o representante do Núcleo de Desapropriação, Apropriação e Alienação.

Goiânia, 22 de outubro de 1990.

BENTO FERREIRA DE OLIVEIRA
Expropriado
Engº JOAQUIM GOMES ROCHA
Chefe do N.D.A.A.

TERMO DE ACORDO N.º 90

Lote: 01

Quadra: 348

Jardim América

Tendo tomado conhecimento, nesta data, da desapropriação levada a efeito pela Prefeitura Municipal de Goiânia de acordo com os termos do Decreto n.º 374, de 25/06/84, em que o imóvel de minha propriedade foi atingido por aquele ato, venho por este termo concordar com os valores abaixo estipulados, bem como autorizar aos órgãos competentes do Município a ocupação imediata da referida área.

Total da indenização: Cr\$ 745.000,00 (Setecentos e quarenta e cinco mil cruzeiros).

Por ser verdade, e por estarem assim justos e acordados, assinam o presente, o expropriado, e o representante do Núcleo de Desapropriação, Apropriação e Alienação.

Goiânia, 23 de outubro de 1990.

JORGE CERONI PEREIRA VIEIRA
Expropriado
Eng.º JOAQUIM GOMES ROCHA
Chefe do N.D.A.A.

TERMO DE ACORDO N.º 91

Lote: 02
Quadra: 366
Rua C-140 - Jardim América

Tendo tomado conhecimento, nesta data, da desapropriação levada a efeito pela Prefeitura Municipal de Goiânia de acordo com os termos do Decreto n.º 374, de 25/06/84, em que o imóvel de minha propriedade foi atingido por aquele ato, venho por este termo concordar com os valores abaixo estipulados, bem como autorizar aos órgãos competentes do Município a ocupação imediata da referida área.

Total da indenização: Cr\$ 712.000,00 (Setecentos e doze mil cruzeiros).

Por ser verdade, e por estarem assim justos e acordados, assinam o presente, o expropriado, e o representante do Núcleo de Desapropriação, Apropriação e Alienação.

Goiânia, 23 de outubro de 1990.

ANTÔNIO PEDRO BARBOSA
Expropriado
Eng.º CARLOS ANTÔNIO PEREIRA
N.D.A.A.

TERMO DE ACORDO N.º 92

Lote: 03
Quadra: 366
Rua C-140 - Jardim América

Tendo tomado conhecimento, nesta data, da desapropriação levada a efeito pela Prefeitura Municipal de Goiânia de acordo com os termos do Decreto n.º 374, de 25/06/84, em que o imóvel de minha propriedade foi atingido por aquele ato, venho por este termo concordar com os valores abaixo estipulados, bem como autorizar aos órgãos competentes do Município a ocupação imediata da referida área.

Total da indenização: Cr\$ 829.100,00 (Oitocentos e vinte e nove mil e cem cruzeiros).

Por ser verdade, e por estarem assim justos e acordados, assinam o presente, o expropriado, e o representante do Núcleo de Desapropriação, Apropriação e Alienação.

Goiânia, 23 de outubro de 1990.

MARIVAL ROZENDO DA SILVA
Expropriado
Eng.º CARLOS ANTÔNIO PEREIRA
N.D.A.A.

EDITAL

AVISO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001/90

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA — DERMU, através de sua Comissão de Licitação, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na Rua 21 s/n.º, Vila Santa Helena, inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda sob n.º 02.584.100/0001-38, torna público para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com o estatuto no Decreto-Lei n.º 2.300, de 21 de novembro de 1986, alterações subsequentes, demais legislações específicas e com as condições gerais e especiais constantes deste EDITAL, fará realizar no DERMU, nesta Capital, às 15:00 horas do dia 19 de novembro de 1990, Concorrência, para sob o regime de execução indireta de empreitada, por preço unitário, serviços de pavimentação asfáltica, terraplanagem, serviços complementares, obras de arte, drenagem e galerias de águas pluviais, na Avenida Contorno Norte, nesta Capital, numa área aproximada de 400.000 m².

O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados na sede do DERMU, situada à Rua 21, s/n.º, Vila Santa Helena, Goiânia-GO, no período das 13:00 às 17:00 horas, na Comissão de Licitação.

Goiânia, 16 de outubro de 1990.

Adv. RUY BRASIL DE PAULA ROCHA
Pres. da Comissão de Licitação
Eng.º EMIRCESAR GUIMARÃES BAIOCCHI
Diretor Geral

AVISO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/90

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA — DERMU, através de sua Comissão de Licitação, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na Rua 21 s/n.º, Vila Santa Helena, inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número 02.584.100/0001-38, torna público para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com o estatuto no Decreto-Lei n.º 2.300, de 21.11.1986, alterações subsequentes, demais legislações específicas e com as condições gerais e especiais constantes deste EDITAL, fará realizar no DERMU, nesta Capital, às 15:00 horas do dia 30 de novembro de 1990, Concorrência, para sob o regime de execução indireta de empreitada, por preço unitário, construção das obras de reurbanização do vale do Córrego Cascavel, nesta Capital, constituída de:

- Serviços preliminares;
- Implantação de vias marginais;
- Recuperação, canalização e urbanização do Córrego Cascavel;
- Serviços complementares.

O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados na secretaria do DERMU, situada à Rua 21, s/n.º, Vila Santa Helena, Goiânia-GO, no período das 13:00 às 17:00 horas, na Comissão de Licitação.

Goiânia, 30 de outubro de 1990.

Adv. RUY BRASIL DE PAULA ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação
Eng.º EMIRCESAR GUIMARÃES BAIOCCHI
Diretor Geral

ASSINE O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEIA OS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA E TOME CONHECIMENTO DAS LEIS, DECRETOS E PORTARIAS QUE INTERFEREM NA VIDA DA CIDADE E DE SEUS HABITANTES. AO ASSINAR O DIÁRIO OFICIAL, VOCÊ ESTARÁ TAMBÉM ACOMPANHANDO O DIA-A-DIA DAS EMPRESAS, ATRAVÉS DE EDITAIS, CONVOCAÇÕES, PARECERES, BALANÇOS ETC.

As assinaturas poderão ser feitas no endereço: Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, 105 · Centro · Fone: 224-5666 Ramal 144 - No horário das 12:00 às 18:00 horas.